

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE

OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CLUBES DE MÃES, NÚCLEO DE GERAÇÃO DE RENDA, CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ E OFICINAS DE CORTE E COSTURA VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.651.360,10

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2026 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Processo Administrativo nº 62/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração o **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 016/2026, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CLUBES DE MÃES, NÚCLEO DE GERAÇÃO DE RENDA, CONFEÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ E OFICINAS DE CORTE E COSTURA VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será realizada e julgada com base no critério de julgamento Menor Preço conforme tabela constante no Termo de referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

2.3 Devido ao Município de Braço do Norte/SC, não ter acesso no SICAF, os documentos de habilitação deverão ser anexados em sua totalidade dentro do sistema do portal de compras públicas, independentemente de cadastro no SICAF.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7 A participação **NÃO** é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), **mas tais empresas possuem preferência de contratação.**

2.7.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.9 Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.9.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10 O impedimento de que trata o item 1.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2 e 2.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13 O disposto nos itens 2.9.2 e 2.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento

ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.15 A vedação de que trata o item 2.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.16 Não poderá participar desta licitação aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [art. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO**.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1,00 (um real)**.

5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.9 Como o modo de disputa é “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.16.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.16.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.16.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.17.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.17.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2 empresas brasileiras;
- 5.17.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.18.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1** CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPM, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).
- 6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.7.1 e 3.4 deste edital.
- 6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1 contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2 **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema do Portal de Compras Públicas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

7.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

7.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.10 Sociedade cooperativa (se for o caso): ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

7.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.19 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto da licitação.

OUTROS DOCUMENTOS

7.32 Certidão Negativa Correccional: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.33 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

7.34 Declaração de idoneidade;

7.35 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.36. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

7.37. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.38. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REGRAS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.39.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.39.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.40. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.41. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.42. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. CONDIÇÃO PRÉVIAS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br)

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.12 O Proponente é responsável pelos documentos apresentados de origem não eletrônica, que os mesmos conferem com seus respectivos originais e em caso de falsidade o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis nos termos do que dispõe o art. 3º § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: diretamente no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e/ou via Protocolos 1DOC [Prefeitura de Braço do Norte | 1Doc](#).

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereço [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \(www.gov.br\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br)).

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência/ Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Braço do Norte, 16 de Junho de 2026.

FERNANDO LEHMKUHL LONGUINHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CLUBES DE MÃES, NÚCLEO DE GERAÇÃO DE RENDA, CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ E OFICINAS DE CORTE E COSTURA VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 – TECIDOS DIVERSOS

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1	Tecido tricoline 100% algodão, liso e estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	-	METRO	2.400	R\$ 31,76	R\$ 76.224,00
2	Tecido de algodão cru 100% algodão Médio, base para pintura, 170g/m ² , largura mínima 1,50m ou 1,70m	-	METRO	3.200	R\$ 17,57	R\$ 56.224,00
3	Tecido oxford 100% poliéster, gramatura mínima 150 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	-	METRO	1.200	R\$ 7,71	R\$ 9.252,00
4	Tecido Feltro artesanal nas cores: Amarelo, Vermelho, Verde e Azul espessura mínima 1,5 mm, largura mínima 1,40 m	-	METRO	1.200	R\$ 15,96	R\$ 19.152,00
5	Tecido 100% juta natural ou tingida, trama média, largura mínima 1,40 m. Temas rústicos e natalinos.	-	METRO	1.000	R\$ 10,08	R\$ 10.080,00
6	Tecido de sacaria 100% algodão, 15 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	-	METRO	5.200	R\$ 7,71	R\$ 40.092,00
7	Tecido tricoline 100% algodão, liso ou estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m. Estampa natalina.	-	METRO	600	R\$ 20,13	R\$ 12.078,00
8	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, nas cores Azul, Rosa e Bege.	-	METRO	5.200	R\$ 28,99	R\$ 150.748,00
9	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor	-	METRO	200	R\$ 32,43	R\$ 6.486,00

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	Branca.					
10	Tecido felpa/atoalhado Felpudo. 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.	-	METRO	200	R\$ 33,30	R\$ 6.660,00
11	Tecido percal 100% algodão, mínimo 200 fios, largura mínima 2,80 m.	-	METRO	800	R\$ 26,68	R\$ 21.344,00
12	Tecido de sacaria 100% algodão, 12 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	-	METRO	100	R\$ 4,93	R\$ 493,00
13	Tecido malha viscosa. 96% viscosa 4% elastano, largura mínima 1,80 m	-	METRO	100	R\$ 23,93	R\$ 2.393,00
14	Tecido Flanela de bebe, 100% algodão, 80 cm largura mínima, nas cores: Rosa, Azul e Amarelo Bebe.	-	METRO	350	R\$ 10,44	R\$ 3.654,00
15	Tecido Fralda Coloridos, 100% algodão, 80 cm largura mínima	-	METRO	300	R\$ 12,22	R\$ 3.666,00
16	Tecido Fralda Branco, 100% algodão, 80 cm largura mínima	-	METRO	300	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00
17	Tecido Moletom, 100% algodão, largura mínima 1,60m	-	METRO	100	R\$ 33,68	R\$ 3.368,00
18	Tecido TNT Branco, gramatura mínima 40 g/m ² , largura mínima 1,40 m.	-	METRO	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
19	Tecido Tricoline rosa bebe, largura mínima 1,50 m	-	METRO	400	R\$ 25,78	R\$ 10.312,00
20	Tecido Tricoline azul bebe, largura mínima 1,50 m	-	METRO	400	R\$ 23,13	R\$ 9.252,00
21	Tecido Tricoline estampado com detalhes cor de rosa, largura mínima 1,40 m	-	METRO	400	R\$ 22,28	R\$ 8.912,00
22	Tecido Tricoline estampado com detalhes azuis, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400	R\$ 24,80	R\$ 9.920,00
23	Tecido Tricoline com estampas infantil, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400	R\$ 26,19	R\$ 10.476,00

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
24	Tecido Tricoline bege, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400	R\$ 24,10	R\$ 9.640,00
25	Tecido Tricoline estampado com bege, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400	R\$ 29,60	R\$ 11.840,00
26	Tecido xadrez Oxford, nas cores: Verde, Vermelho e Marrom, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	60	R\$ 9,01	R\$ 540,60
27	Tecido malha sold 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m ²	-	METRO	200	R\$ 25,24	R\$ 5.048,00
28	Tecido percal 200 fios 100% algodão. Mínimo 3,00 m de largura	-	METRO	300	R\$ 29,96	R\$ 8.988,00
29	Tecido Fustão 100% algodão, largura mínima: 1,50m.	-	METRO	300	R\$ 28,22	R\$ 8.466,00
30	Tecido Plush 100% poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , largura mínima 1,60 m.	-	METRO	300	R\$ 28,44	R\$ 8.532,00

Valor Máximo Estimado Lote 1: R\$ 526.318,60

LOTE 2 – MATERIAIS DE COSTURA

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
31	Abridor de casa de botão manual, lâmina metálica, cabo plástico, comprimento aproximado de 11cm	-	UND	40	R\$ 6,31	R\$ 252,40
32	Acoplado Branco Tafetá Liso com espuma em metro, gramatura 59g/m ² , largura mínima 1,40m.	-	METRO	200	R\$ 22,03	R\$ 4.406,00
33	Acrílico grosso, mínimo 3cm, manta acrílica, gramatura 180g/m ² , largura mínima 1,40m.	-	METRO	300	R\$ 27,48	R\$ 8.244,00
34	Tesoura de costura, aço inox, cabo de plástico, comprimento mínimo 24cmx7,5cm	-	UND	250	R\$ 27,69	R\$ 6.922,50
35	Tesoura pequena de arremate, metal, cabo de plástico, comprimento mínimo 10,5cmx2cm	-	UND	2.000	R\$ 8,09	R\$ 16.180,00
36	Tesoura de papelaria, cabo leve reforçado, aço inox,	-	UND	20	R\$ 15,92	R\$ 318,40

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	cabo de plástico, comprimento 24 cm					
37	Alfinetes com cabeça colorida, caixa com 100 unidades	-	CX	200	R\$ 7,78	R\$ 1.556,00
38	Fita métrica corporal flexível para costura, comprimento mínimo de 150 cm, confeccionada em plástico, com graduação em centímetros e milímetros.	-	UND	300	R\$ 2,54	R\$ 762,00
39	Agulhas de costura à mão (nº 3 a 9) – cartela com 10 unidades	-	CARTELA	2.000	R\$ 9,09	R\$ 18.180,00
40	Agulhas de máquina (nº 11, 14 e 16) – cartela com 10 unidades	-	CARTELA	200	R\$ 16,12	R\$ 3.224,00
41	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 12, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15	R\$ 16,81	R\$ 252,15
42	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 12, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15	R\$ 18,13	R\$ 271,95
43	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 14, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15	R\$ 14,74	R\$ 221,10
44	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 14, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15	R\$ 15,04	R\$ 225,60
45	Agulha de overloque nº 16, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15	R\$ 13,62	R\$ 204,30
46	Agulha maquina domestica nº 14/90, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15	R\$ 12,36	R\$ 185,40
47	Alfinete cabeça de flor para patchwork 5cm, disco com 480 unidades.	-	UND	15	R\$ 16,94	R\$ 254,10
48	Dedal de costura para proteção dos dedos, material plástico, tamanho adulto, uso manual.	-	UND	60	R\$ 3,68	R\$ 220,80
49	Linha de costura coloridas, 100% poliéster, tex27, retrós, metragem mínima 90 m.	-	UND	2.320	R\$ 3,23	R\$ 7.493,60
50	Botões plásticos cores sortidas: Branco, Rosa, Azul, Amarelo Bebe, pacote com mínimo 100 unidades cada	-	PCT	250	R\$ 35,53	R\$ 8.882,50



Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
51	Zíper de Nylon nº 3, nas cores: Rosa, Azul Bebe, bege, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster	-	METRO	2.100	R\$ 1,55	R\$ 3.255,00
52	Zíper de Nylon em metro nº 5, nas cores: Rosa, Azul, Bege, Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	-	METRO	300	R\$ 2,12	R\$ 636,00
53	Zíper de Nylon nº5 Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	-	METRO	300	R\$ 2,33	R\$ 699,00
54	Cursor para zíper de nylon nº 5, na cor branca, pacote com 10 unidades	-	UND	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
55	Velcro branco 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	-	METRO	600	R\$ 2,21	R\$ 1.326,00
56	Velcro preto 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	-	METRO	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
57	Elástico 4mm, 100% algodão rolo com 50m	-	ROLO	30	R\$ 31,53	R\$ 945,90
58	Elástico, largura 10mm, composição mínima 69% Algodão e 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	-	METRO	1.100	R\$ 1,19	R\$ 1.309,00
59	Elástico, largura 20mm, composição mínima 69% algodão, 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	-	METRO	1.100	R\$ 3,20	R\$ 3.520,00
60	Entretela dupla face para patchwork, termocolante, largura mínima 1m.	-	METRO	100	R\$ 15,91	R\$ 1.591,00
61	Estilete retrátil, corpo plástico, lâmina metálica substituível, largura aproximada de 18 mm.	-	UND	30	R\$ 6,51	R\$ 195,30
62	Estilete refil grande, largura aproximada de 18 mm.	-	UND	30	R\$ 7,08	R\$ 212,40
63	Pinça cursor com pescador para máquina de costura, em aço, tamanho 18cmx2cm	-	UND	30	R\$ 7,26	R\$ 217,80
64	Linha costura reta 100% poliéster, costura reta, cor Branca, carretel com no mínimo 1.500 metros	-	UND	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50
65	Linha overloque 100% poliéster texturizada branco, Kit	-	UND	30	R\$ 16,19	R\$ 485,70

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	com 10 unidades carretel com no mínimo 500 metros					
66	Linha tricô lã Branco, novelo de lã, 100g, 100% acrílica	-	UND	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
67	Linha tricô lã Rosa bebe, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30	R\$ 12,22	R\$ 366,60
68	Linha tricô lã Verde, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30	R\$ 17,24	R\$ 517,20
69	Linha tricô lã Amarelo, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30	R\$ 17,10	R\$ 513,00
70	Linha tricô lã Azul, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30	R\$ 17,63	R\$ 528,90
71	Fio de linha, 100% algodão, virgem brasileiro mercerizado para croche e tricô, arte suave, fio esportivo, composição mínima 125g, mínimo 270m, nas cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco e Verde	-	UND	5.100	R\$ 18,18	R\$ 92.718,00
72	Fibra Acrílica Siliconada Antialérgica, pacote com 1kg	-	UND	220	R\$ 35,86	R\$ 7.889,20

Valor Máximo Estimado Lote 2: R\$ 197.329,30

LOTE 3 – ARTESANATO, PINTURA E DECORAÇÃO

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
73	Pistola cola quente pequena 10-20W	-	UND	130	R\$ 20,29	R\$ 2.637,70
74	Pistola cola quente media 40-60W	-	UND	110	R\$ 57,06	R\$ 6.276,60
75	Bastão de cola quente pequena, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 7,5mm x 30cm	-	PCT	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
76	Bastão de cola quente media, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 11mm x 30cm	-	PCT	400	R\$ 20,29	R\$ 8.116,00

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
77	Cola branca extra forte, tubo contendo 1L cada	-	TUBO	150	R\$ 32,29	R\$ 4.843,50
78	Pincéis variados (nº 0 a 18), Kit com 10 unidades, cerdas sintéticas, cabo de madeira	-	UND	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
79	Tinta acrílica colorida, pote 250ml, base de água	-	POTE	400	R\$ 38,36	R\$ 15.344,00
80	Tinta para tecido, pote 37ml, base de água	-	POTE	500	R\$ 7,28	R\$ 3.640,00
81	Tinta PVC fosca, pote 250ml, base de água, nas cores: Branca, Azul, Rosa, Amarela, Preta, Verde e Vermelha	-	POTE	300	R\$ 28,03	R\$ 8.409,00
82	Tinta Spray: Incolor, Dourado e Prata, 350 ml	-	UND	150	R\$ 23,70	R\$ 3.555,00
83	Verniz brilhante Vitral, pote 250ml, incolor	-	POTE	90	R\$ 26,80	R\$ 2.412,00
84	Prime para artesanato, pote 250ml	-	POTE	90	R\$ 33,97	R\$ 3.057,30
85	Folha de EVA colorido, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	-	FOLHA	590	R\$ 2,17	R\$ 1.280,30
86	Folha de EVA estampados, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	-	FOLHA	590	R\$ 6,61	R\$ 3.899,90
87	Miçangas nº 6, cores variadas em acrílico/plástico redondas, pacote com 100g cada	-	PCT	170	R\$ 25,27	R\$ 4.295,90
88	Pérolas nº03, nº04, nº06 e nº08, com furo redondas, pacote com 1k	-	PCT	170	R\$ 110,07	R\$ 18.711,90
89	Pérolas nº10, com furo redondas, pacote com 1k	-	PCT	170	R\$ 58,08	R\$ 9.873,60
90	Lantejoulas (paetê), comum, pacote com 500 gramas	-	PCT	170	R\$ 48,37	R\$ 8.222,90
91	Fitas rendadas, sianinhas e passamanarias, rolo com 13 metros.	-	ROLO	270	R\$ 18,02	R\$ 4.865,40
92	Flores artificiais pequenas, em plástico, 08cm, maço com 10 unidades, tamanho mínimo com haste 30cm.	-	MAÇO	190	R\$ 17,90	R\$ 3.401,00
93	Argolas de madeira ou acrílico (macramê), nº18cm até o	-	UND	890	R\$ 2,21	R\$ 1.966,90

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	30cm					
94	Glitter Purpurina Dourado, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,43	R\$ 102,90
95	Glitter Purpurina Prateado, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 4,44	R\$ 133,20
96	Glitter Purpurina Vermelho, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,08	R\$ 92,40
97	Glitter Purpurina Azul, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,16	R\$ 94,80
98	Glitter Purpurina Rosa, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,64	R\$ 109,20
99	Glitter Purpurina Verde, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,76	R\$ 112,80
100	Glitter Purpurina Amarelo, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,46	R\$ 103,80
101	Glitter Purpurina Branco, pote com 5g	-	POTE	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
102	Papel carbono para Tecido, pacote com 100 unidades, dimensões: 66cm x 44cm	-	PCT	60	R\$ 133,56	R\$ 8.013,60
103	Grampo de Metal para madeira, 08mm	-	CX	150	R\$ 10,59	R\$ 1.588,50
104	Caneta Magica de tecido, caixa com 12 unidades cada, dimensões compactas: 14 cm de altura e 1 cm de diâmetro, espessura do traço 0,7 mm	-	CX	150	R\$ 36,81	R\$ 5.521,50
105	Lápis Magico Marcador de tecido, caixa com 12 unidades cada, tamanho: 17,5cm. Composição: 60% MDF/ 40% Carbonato.	-	CX	150	R\$ 23,41	R\$ 3.511,50
106	Lápis 6B, caixa com 12 unidades cada	-	CX	150	R\$ 19,92	R\$ 2.988,00
107	Isqueiro comum, mínimo 30 gramas	-	CX	20	R\$ 120,39	R\$ 2.407,80
108	Fita Cetim 07mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
109	Fita Cetim 07mm rosa bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
110	Fita Cetim 07mm azul bebe, 100% poliéster, rolo com no	-	ROLO	150	R\$ 16,68	R\$ 2.502,00

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	mínimo 50 metros					
111	Fita Cetim 07mm branco, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 15,79	R\$ 2.368,50
112	Fita Cetim 07mm nude, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 14,56	R\$ 2.184,00
113	Fita Cetim 22mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 32,59	R\$ 4.888,50
114	Fita Cetim 30mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 48,24	R\$ 7.236,00
115	Fita Cetim 40mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 54,82	R\$ 8.223,00
116	Fita Cetim 50mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
117	Bordado Inglês 6cm, rolo mínimo 13 metros	-	ROLO	150	R\$ 31,45	R\$ 4.717,50
118	Bordado Inglês branco com passafita 6cm, rolo com no mínimo 13 metros	-	ROLO	160	R\$ 34,44	R\$ 5.510,40
119	Passafita 2,5cm, rolo com 13 metros	-	ROLO	150	R\$ 15,21	R\$ 2.281,50
120	Viés 35cm, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150	R\$ 20,77	R\$ 3.115,50
121	Viés 35cm Branco, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 22,94	R\$ 688,20
122	Viés 35cm Rosa, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 27,98	R\$ 839,40
123	Viés 35cm Azul, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
124	Viés 35cm Azul Claro, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
125	Viés 35cm Azul Marinho, 100% Algodão, rolo com no	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	mínimo 50 metros					
126	Viés 35cm Preto, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
127	Viés 35cm Verde, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
128	Viés 35cm Vermelho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
129	Viés 35cm Marrom, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
130	Viés 35cm Nude, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
131	Viés 35cm Laranja, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
132	Viés 35cm Amarelo, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30	R\$ 43,25	R\$ 1.297,50
133	Diluyente para tinta acrílica, tubo com 100ml	-	TUBO	130	R\$ 21,82	R\$ 2.836,60
134	Cola Silicone, tubo com 100ml	-	TUBO	140	R\$ 13,35	R\$ 1.869,00
135	Cola Permanente, tubo com 250ml	-	TUBO	140	R\$ 30,60	R\$ 4.284,00
136	Caneta Magica Fantasma em Gel Colorida, Risca Tecido Apagável, espessura do traço 0,7, marca tecidos, apaga com calor de ferro de passar, altura 14cm, diâmetro 8mm, peso 0,5g	-	CX	130	R\$ 37,94	R\$ 4.932,20

Valor Total Estimado Lote 3: R\$ 233.311,10

LOTE 4 – CROCHÊ, TRICÔ E BORDADO

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
137	Linhas para crochê fio 4, novelo com no mínimo 1kg, cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege,	-	NOVELO	2.500	R\$ 28,29	R\$

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)					70.725,00
138	Linhas para crochê fio 6, novelo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	NOVELO	2.500	R\$ 28,95	R\$ 72.375,00
139	Barbantes coloridos fio 6, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	ROLO	2.500	R\$ 32,66	R\$ 81.650,00
140	Barbantes coloridos fio 8, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	ROLO	2.500	R\$ 31,33	R\$ 78.325,00
141	Agulhas de crochê nº 2, cabo emborrachado	-	UND	250	R\$ 6,67	R\$ 1.667,50
142	Agulhas de crochê nº 3, cabo emborrachado	-	UND	250	R\$ 6,84	R\$ 1.710,00
143	Agulhas de crochê nº 4, cabo emborrachado	-	UND	250	R\$ 6,83	R\$ 1.707,50
144	Agulhas de crochê nº 5, cabo emborrachado	-	UND	250	R\$ 7,38	R\$ 1.845,00
145	Agulhas de tricô nº 4, par com 25cm de plástico	-	UND	150	R\$ 10,86	R\$ 1.629,00
146	Agulhas de tricô nº 5, par com 25cm de plástico	-	UND	150	R\$ 10,68	R\$ 1.602,00
147	Agulhas de tricô nº 6, par com 25cm de plástico	-	UND	150	R\$ 10,53	R\$ 1.579,50
148	Agulhas de tricô nº 7, par com 25cm de plástico	-	UND	150	R\$ 9,26	R\$ 1.389,00
149	Linha de bordado, meada, cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco, Verde, composição mínima: 8m de comprimento, 100% algodão egípcio, 6 fios.	-	METRO	4.700	R\$ 3,06	R\$ 14.382,00
150	Bastidores para bordado 13cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	85	R\$ 16,44	R\$ 1.397,40
151	Bastidores para bordado 19cm, forma circular, em	-	UND	1.550	R\$ 18,78	R\$

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	madeira ou bambu					29.109,00
152	Bastidores para bordado 25cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	1.550	R\$ 22,43	R\$ 34.766,50
153	Bastidores para bordado 28cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	85	R\$ 27,36	R\$ 2.325,60
154	Linha tricô lã, mínimo 100g, nas cores: Rosa, Azul, Amarelo, Vermelho, Marrom, Preto, Verde, Cinza, Branco, Bege, 100% acrílica.	-	UND	4.500	R\$ 15,14	R\$ 68.130,00

Valor Total Estimado Lote 4: R\$ 466.315,00

LOTE 5 – ORGANIZAÇÃO E APOIO

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
155	Caixa organizadora plásticas media, medidas mínimas de 45,7cm de comprimento, 32,6cm de largura e 28,0cm de altura.	-	UND	190	R\$ 38,09	R\$ 7.237,10
156	Saco zip transparentes medidas mínimas 14x20, pacote com 100 unidades	-	PCT	150	R\$ 20,63	R\$ 3.094,50
157	Etiquetas adesivas coloridas, papel fosco à base de borracha e resina (63 gramas), 06 mm de diâmetro.	-	ROLO	190	R\$ 36,80	R\$ 6.992,00
158	Pote plástico com tampa, capacidade: 500ml, dimensões aproximadas: 16,4x16,4x7,5cm (Comprimento x Largura x Altura).	-	UND	250	R\$ 16,69	R\$ 4.172,50

Valor Total Estimado Lote 5: R\$ 21.496,10

LOTE 6 – MATERIAIS PARA DATAS TEMÁTICAS E OFICINAS ESPECIAIS

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
159	EVA metalizado, glitter, estampado, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	-	FOLHA	1.100	R\$ 5,62	R\$ 6.182,00

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
160	Papéis decorativos metalizados e estampados para presente, largura mínima: 60cm, comprimento mínimo: 100 metros, peso da bobina: aproximadamente 4kg, gramatura da folha de papel mínimo: 70 gramas.	-	ROLO	900	R\$ 92,68	R\$ 83.412,00
161	Fitas decorativas temáticas em cetim, mínimo 38mm, 100% poliéster, rolo com mínimo 10 metros cada	-	ROLO	400	R\$ 16,06	R\$ 6.424,00
162	Fitas decorativas aramada Natal, 98% poliéster e 2% fibra metálica, 63mm, rolo com 10 metros cada	-	ROLO	400	R\$ 46,62	R\$ 18.648,00
163	Flores artificiais média, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 6cm	-	UND	200	R\$ 13,71	R\$ 2.742,00
164	Flores artificiais grande, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 8cm	-	UND	200	R\$ 21,56	R\$ 4.312,00
165	Mini caixas de MDF ou papel kraft, caixas de papel sem ou com visor, vários tamanhos: N°1 (08x08x03), N°3 (10x10x04), N°4 (12x12x04), N°6 (16x16x04).	-	UND	900	R\$ 19,66	R\$ 17.694,00
166	Apliques decorativos em MDF coração, medidas aproximadas: 1,6x2cm, pacote com 100 unidades cada	-	UND	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
167	Botões decorativos temáticos acrílico, pacote com 100 unidades cada	-	PCT	250	R\$ 31,18	R\$ 7.795,00
168	Fitas de juta e sisal natural, rolo com 10 metros cada	-	UND	200	R\$ 16,33	R\$ 3.266,00
169	Miçangas douradas bola, pacote com 100g cada	-	PCT	60	R\$ 17,24	R\$ 1.034,40
170	Miçangas prateadas bola, pacote com 100g cada	-	PCT	60	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
171	Pedrarias douradas, pacote com 100g cada	-	PCT	60	R\$ 16,66	R\$ 999,60
172	Pedrarias prateadas, pacote com 100g cada	-	PCT	60	R\$ 14,52	R\$ 871,20
173	Tinta dimensional 3D para tecido e artesanato, bisnaga 35ml	-	UND	400	R\$ 9,01	R\$ 3.604,00
174	Tinta acrílica metálica, pote com 37ml	-	UND	85	R\$ 14,78	R\$ 1.256,30

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
175	Tinta acrílica perolada, pote com 37ml	-	UND	85	R\$ 12,30	R\$ 1.045,50
176	Papel celofane coloridos, comprimento 100cm x largura 85cm, 25g	-	FOLHA	600	R\$ 7,44	R\$ 4.464,00
177	Papel seda coloridos, 50x70cm cada folha	-	FOLHA	600	R\$ 0,84	R\$ 504,00
178	Fitas adesivas decorativas (washi tape) metragem mínima do rolo 2 metros, largura mínima 1,5cm	-	ROLO	300	R\$ 21,28	R\$ 6.384,00
179	Moldes de silicone (temas sazonais) mínimo: 15 cm x 30cm	-	UND	200	R\$ 34,83	R\$ 6.966,00
180	Apliques em tecido termocolante, comprimento mínimo: 9.5cm, largura: 9.5cm, temas variados.	-	UND	900	R\$ 11,04	R\$ 9.936,00
181	Mini arranjos e laços prontos em plásticos, tamanho mínimo 15cm	-	UND	500	R\$ 20,94	R\$ 10.470,00
182	Enfeites natalinos azevinhos pequenos (galhos) plásticos, altura: 25 cm, largura: 9cm, Material: Fibras Naturais, plástico, arame e pinha, mínimo com 10 galhos.	-	PCT	200	R\$ 20,76	R\$ 4.152,00
183	Cordão para artesanato dourado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	-	ROLO	60	R\$ 20,44	R\$ 1.226,40
184	Cordão para artesanato prateado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	-	ROLO	60	R\$ 22,96	R\$ 1.377,60

Valor Total Estimado Lote 6: R\$ 206.590,00

Valor global máximo estimado de todos os lotes: R\$ 1.651.360,10

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja vista que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 016/2026.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada, com renovação do quantitativo, e dela, podendo, se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho;

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aquelas desenvolvidas junto aos 39 (trinta e nove) Clubes de Mães do Município, que atendem aproximadamente 1.100 (mil e cem) mulheres.

2.2. As oficinas ofertadas abrangem atividades de artesanato, costura, crochê, tricô, pintura e demais práticas manuais, constituindo importante instrumento de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia feminina, inclusão social e estímulo à geração de renda.

2.3. A demanda contempla ainda as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Geração de Renda, a confecção de enxoval de bebê e oficinas realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico.

2.4. A ausência dos materiais comprometerá diretamente a continuidade das oficinas e dos atendimentos ofertados pelo Município, ocasionando prejuízo às usuárias e às ações de qualificação produtiva e fortalecimento social.

2.5. A fundamentação completa da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, parte integrante deste processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Não é o caso.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

O Município não possui preferência de marcas.

Da vedação de contratação de marca ou produto

A Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão.

Da exigência de amostra

Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

Não é o caso.

Subcontratação

Não admite-se subcontratação.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e adequados às finalidades a que se destinam, observando integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas e padrões de qualidade aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO ou demais órgãos competentes, quando couber, devendo apresentar resistência, segurança e durabilidade compatíveis com a utilização contínua nas oficinas e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

5.3. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, quantidade, acondicionamento, transporte e fornecimento dos materiais, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou desconformidades verificadas durante a execução contratual.

5.4. Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, embalagens, transporte, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.5. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando-se materiais e práticas que reduzam impactos ambientais e promovam o uso racional de recursos.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto ao fornecimento dos materiais.

5.7. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

5.8. O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal e mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

5.9. O prazo para entrega dos materiais será de até 3-5 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.10. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Braço do Norte, em dias úteis e horários previamente definidos pela Secretaria requisitante.

5.11. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e em perfeitas condições de conservação e uso, sem apresentar avarias, defeitos, danos ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas.

5.12. Constatada qualquer irregularidade, defeito, vício ou desconformidade nos materiais entregues, a contratada deverá promover a substituição dos itens recusados no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser



cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

Secretaria de Assistência Social: Rainildes Fernandes Vieira, Matrícula: 177

Secretaria de Educação: Roberley de Souza Pereira Matrícula: 12.709

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho

de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, acaso não tenha sido o objeto rejeitado, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente

apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

Prazo de pagamento

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a



execução do objeto do serviço.

Antecipação de pagamento

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

Não é admitida a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO**, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção das propostas de menor preço por lote, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, visando garantir o abastecimento contínuo das oficinas e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. A entrega gradual dos materiais também se justifica pela limitação de espaço físico disponível para armazenamento, permitindo melhor organização, controle de estoque e conservação dos produtos adquiridos.

Exigências de habilitação

8.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Técnica

8.15 Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu materiais compatíveis com o objeto da licitação.

Outros Documentos

8.16 Certidão Negativa Correccional;

8.17 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.18 Declaração de idoneidade;

8.19 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Município de Braço do Norte) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.20 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.21 Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.22 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Obrigações da contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 Obrigações da contratada

9.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2 O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento.

9.2.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.2.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;

9.2.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade

ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarente a oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3 DEMAIS OBRIGATORIEDADES DA CONTRATADA

9.3.1 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.3.2 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 1.646.186,70, conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes Dotações:

Ação: 2036 Cód. Reduzido: 133 (3.3.90) Fonte de recurso: 80 Conta para pgto.: 3.006-6 Ação: 2024 Cód. Reduzido: 133 (3.3.90) Fonte de recurso: 80



Braço do Norte/SC data e hora constante na assinatura eletrônica.

GRAZIELI LOPES FIGUEIREDO
SUPERVISORA DE COMPRAS



Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades socioassistenciais promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente aquelas desenvolvidas junto aos 39 (trinta e nove) Clubes de Mães do Município, que atendem aproximadamente 1.100 (mil e cem) mulheres.

As oficinas ofertadas – abrangendo artesanato, costura, crochê, tricô, pintura e demais práticas manuais – constituem importante instrumento de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia feminina, inclusão social e estímulo à geração de renda, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e aos objetivos de proteção social básica.

Para a execução regular dessas atividades, é indispensável o fornecimento contínuo de materiais artesanais, tecidos, aviamentos e demais insumos correlatos, classificados como bens de consumo, de utilização frequente e sujeitos a desgaste natural. Tais materiais são essenciais ao desenvolvimento prático das oficinas, não havendo possibilidade de substituição por meios alternativos que garantam o mesmo resultado pedagógico e produtivo.

A demanda contempla, ainda, as atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Geração de Renda, a confecção de enxoval de bebê, bem como as oficinas e atividades de corte e costura realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que igualmente dependem da disponibilidade regular desses insumos para seu pleno funcionamento.

A eventual ausência ou insuficiência dos materiais comprometerá diretamente a execução das oficinas, podendo ocasionar a paralisação das atividades, prejuízo ao atendimento das usuárias e impactos negativos na promoção da qualificação produtiva, da geração de renda e do fortalecimento dos vínculos sociais, com reflexos no interesse público envolvido.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a efetividade das ações desenvolvidas pelo Município, assegurando condições adequadas para o atendimento das beneficiárias e para o cumprimento das finalidades institucionais da Administração Pública.

2 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no PCA, nos termos do art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e adequados às atividades socioassistenciais desenvolvidas;
- Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas por órgãos oficiais competentes, como ABNT e INMETRO, quando couber;
- Os materiais deverão apresentar resistência, segurança e utilidade compatíveis com o uso contínuo nas oficinas;
- O fornecedor deverá assumir integral responsabilidade pela qualidade e especificação dos produtos entregues;
- Os valores ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade ambiental, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses.

As especificações e quantitativos estimados dos materiais constam detalhadamente no Estudo Técnico Preliminar elaborado, organizados por lotes, considerando a variabilidade da demanda e a necessidade de abastecimento contínuo para garantir a qualidade dos atendimentos.

LOTE 1 – TECIDOS DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tecido tricoline 100% algodão, liso e estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	METRO	2.400
2	Tecido de algodão cru 100% algodão Médio, base para pintura, 170g/m ² , largura mínima 1,50m ou 1,70m	METRO	3.200
3	Tecido oxford 100% poliéster, gramatura mínima 150 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	METRO	1.200
4	Tecido Feltro artesanal nas cores: Amarelo, Vermelho, Verde e Azul espessura mínima 1,5 mm, largura mínima 1,40 m	METRO	1.200
5	Tecido 100% juta natural ou tingida, trama média, largura mínima 1,40 m. Temas rústicos e natalinos.	METRO	1.000
6	Tecido de sacaria 100% algodão, 15 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	METRO	5.200
7	Tecido tricoline 100% algodão, liso ou estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m. Estampa natalina.	METRO	600
8	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, nas cores Azul, Rosa e Bege.	METRO	5.200

9	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.	METRO	200
10	Tecido felpa/atoalhado Felpudo. 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.	METRO	200
11	Tecido percal 100% algodão, mínimo 200 fios, largura mínima 2,80 m.	METRO	800
12	Tecido de sacaria 100% algodão, 12 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	METRO	100
13	Tecido malha viscose. 96% viscose 4% elastano, largura mínima 1,80	METRO	100
14	Tecido Flanela de bebe, 100% algodão, 0,80 cm largura mínima, nas cores: Rosa, Azul e Amarelo Bebe.	METRO	350
15	Tecido Fralda Coloridos, 100% algodão, 0,80 cm largura mínima	METRO	300
16	Tecido Fralda Branco, 100% algodão, 0,80 cm largura mínima	METRO	300
17	Tecido Moletom, 100% algodão, largura mínima 1,60m	METRO	100
18	Tecido TNT Branco, gramatura mínima 40 g/m ² , largura mínima 1,40 m.	METRO	300
19	Tecido Tricoline rosa bebe, largura mínima 1,50 m	METRO	400
20	Tecido Tricoline azul bebe, largura mínima 1,50 m	METRO	400
21	Tecido Tricoline estampado com detalhes cor de rosa, largura mínima 1,40 m	METRO	400
22	Tecido Tricoline estampado com detalhes azuis, largura mínima 1,40 m.	METRO	400
23	Tecido Tricoline com estampas infantil, largura mínima 1,40 m.	METRO	400
24	Tecido Tricoline bege, largura mínima 1,40 m.	METRO	400
25	Tecido Tricoline estampado com bege, largura mínima 1,40 m.	METRO	400
26	Tecido xadrez Oxford, nas cores: Verde, Vermelho e Marrom, largura mínima 1,40 m.	METRO	60
27	Tecido malha sold 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m ²	METRO	200
28	Tecido percal 200 fios 100% algodão. Mínimo 3,00 m de largura	METRO	300
29	Tecido Fustão 100% algodão, largura mínima: 1,50m.	METRO	300
30	Tecido Plush 100% poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , largura mínima 1,60 m.	METRO	300

LOTE 2 – MATERIAIS DE COSTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
31	Abridor de casa de botão manual, lâmina metálica, cabo plástico, comprimento aproximado de 11cm	UND	40
32	Acoplado Branco Tafetá Liso com espuma em metro, gramatura 59g/m ² , largura mínima 1,40m.	METRO	200
33	Acrílico grosso, mínimo 3cm, manta acrílica, gramatura 180g/m ² , largura mínima 1,40m.	METRO	300
34	Tesoura de costura, aço inox, cabo de plástico, comprimento mínimo 24cmx7,5cm	UND	250
35	Tesoura pequena de arremate, metal, cabo de plástico, comprimento mínimo 10,5cmx2cm	UND	2.000
36	Tesoura de papelaria, cabo leve reforçado, aço inox, cabo de plástico, comprimento 24 cm	UND	20
37	Alfinetes com cabeça colorida, caixa com 100 unidades	CX	200
38	Fita métrica corporal flexível para costura, comprimento mínimo de 150 cm, confeccionada em plástico, com graduação em centímetros e milímetros.	UND	300

39	Agulhas de costura à mão (nº 3 a 9) – cartela com 10 unidades	CARTELA	2.000
40	Agulhas de máquina (nº 11, 14 e 16) – cartela com 10 unidades	CARTELA	200
41	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 12, pacote com 10 unidades.	PCT	15
42	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 12, pacote com 10 unidades.	PCT	15
43	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 14, pacote com 10 unidades.	PCT	15
44	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 14, pacote com 10 unidades.	PCT	15
45	Agulha de overloque nº 16, pacote com 10 unidades.	PCT	15
46	Agulha maquina domestica nº 14/90, pacote com 10 unidades.	PCT	15
47	Alfinete cabeça de flor para patchwork 5cm, disco com 480 unidades.	UND	15
48	Dedal de costura para proteção dos dedos, material plástico, tamanho adulto, uso manual.	UND	60
49	Linha de costura coloridas, 100% poliéster, tex27, retrós, metragem mínima 90 m.	UND	2.320
50	Botões plásticos cores sortidas: Braco, Rosa, Azul, Amarelo Bebe, pacote com mínimo 100 unidades cada	PCT	250
51	Zíper de Nylon nº 3, nas cores: Rosa, Azul Bebe, bege, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster	METRO	2.100
52	Zíper de Nylon em metro nº 5, nas cores: Rosa, Azul, Bege, Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	METRO	300
53	Zíper de Nylon nº5 Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	METRO	300
54	Cursor para zíper de nylon nº 5, na cor branca, pacote com 10 unidades	UND	300
55	Velcro branco 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	METRO	600
56	Velcro preto 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	METRO	600
57	Elástico 4mm, 100% algodão rolo com 50m	ROLO	30
58	Elástico, largura 10mm, composição mínima 69% Algodão e 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	METRO	1.100
59	Elástico, largura 20mm, composição mínima 69% algodão, 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	METRO	1.100
60	Entretela dupla face para patchwork, termocolante, largura mínima 1m.	METRO	100
61	Estilete retrátil, corpo plástico, lâmina metálica substituível, largura aproximada de 18 mm.	UND	30
62	Estilete refil grande, largura aproximada de 18 mm.	UND	30
63	Pinça cursor com pescador para máquina de costura, em aço, tamanho 18cmx2cm	UND	30
64	Linha costura reta 100% poliéster, costura reta, cor Branca, carretel com no mínimo 1.500 metros	UND	30
65	Linha overloque 100% poliéster texturizada branco, Kit com 10 unidades carretel com no mínimo 500 metros	UND	30
66	Linha tricô lã Branco, novelo de lã, 100g, 100% acrílica	UND	30
67	Linha tricô lã Rosa bebe, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30
68	Linha tricô lã Verde, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30
69	Linha tricô lã Amarelo, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30
70	Linha tricô lã Azul, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30

71	Fio de linha, 100% algodão, virgem brasileiro mercerizado para crochê e tricô, arte suave, fio esportivo, composição mínima 125g, mínimo 270m, nas cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco e Verde	UND	5.100
72	Fibra Acrílica Siliconada Antialérgica, pacote com 1kg	UND	220

LOTE 3 – ARTESANATO, PINTURA E DECORAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
73	Pistola cola quente pequena 10-20W	UND	130
74	Pistola cola quente media 40-60W	UND	110
75	Bastão de cola quente pequena, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 7,5mm x 30cm	PCT	700
76	Bastão de cola quente media, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 11mm x 30cm	PCT	400
77	Cola branca extra forte, tubo contendo 1L cada	TUBO	150
78	Pincéis variados (nº 0 a 18), Kit com 10 unidades, cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	100
79	Tinta acrílica colorida, pote 250ml, base de água	POTE	400
80	Tinta para tecido, pote 37ml, base de água	POTE	500
81	Tinta PVC fosca, pote 250ml, base de água, nas cores: Branca, Azul, Rosa, Amarela, Preta, Verde e Vermelha	POTE	300
82	Tinta Spray: Incolor, Dourado e Prata, 350 ml	UND	150
83	Verniz brilhante Vitral, pote 250ml, incolor	POTE	90
84	Prime para artesanato, pote 250ml	POTE	90
85	Folha de EVA colorido, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	FOLHA	590
86	Folha de EVA estampados, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	FOLHA	590
87	Miçangas nº 6, cores variadas em acrílico/plástico redondas, pacote com 100g cada	PCT	170
88	Perolas nº03, nº04, nº06 e nº08, com furo redondas, pacote com 1k	PCT	170
89	Perolas nº10, com furo redondas, pacote com 1k	PCT	170
90	Lantejoulas (paetê), comum, pacote com 500 gramas	PCT	170
91	Fitas rendadas, sianinhas e passamanarias, rolo com 13 metros.	ROLO	270
92	Flores artificiais pequenas, em plástico, 08cm, maço com 10 unidades, tamanho mínimo com haste 30cm.	MAÇO	190
93	Argolas de madeira ou acrílico (macramê), nº18cm até o 30cm	UND	890
94	Glitter Purpurina Dourado, pote com 5g	POTE	30
95	Glitter Purpurina Prateado, pote com 5g	POTE	30
96	Glitter Purpurina Vermelho, pote com 5g	POTE	30
97	Glitter Purpurina Azul, pote com 5g	POTE	30
98	Glitter Purpurina Rosa, pote com 5g	POTE	30
99	Glitter Purpurina Verde, pote com 5g	POTE	30
100	Glitter Purpurina Amarelo, pote com 5g	POTE	30
101	Glitter Purpurina Branco, pote com 5g	POTE	30
102	Papel carbono para Tecido, pacote com 100 unidades, dimensões: 66cm x	PCT	60

	44cm		
103	Grampo de Metal para madeira, 08mm	CX	150
104	Caneta Magica de tecido, caixa com 12 unidades cada, dimensões compactas: 14 cm de altura e 1 cm de diâmetro, espessura do traço 0,7 mm	CX	150
105	Lápis Magico Marcador de tecido, caixa com 12 unidades cada, tamanho: 17,5cm. Composição: 60% MDF/ 40% Carbonato.	CX	150
106	Lápis 6B, caixa com 12 unidades cada	CX	150
107	Isqueiro comum, mínimo 30 gramas	CX	20
108	Fita Cetim 07mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
109	Fita Cetim 07mm rosa bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
110	Fita Cetim 07mm azul bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
111	Fita Cetim 07mm branco, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
112	Fita Cetim 07mm nude, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
113	Fita Cetim 22mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
114	Fita Cetim 30mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
115	Fita Cetim 40mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
116	Fita Cetim 50mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
117	Bordado Inglês 6cm, rolo mínimo 13 metros	ROLO	150
118	Bordado Inglês branco com passafita 6cm, rolo com no mínimo 13 metros	ROLO	160
119	Passafita 2,5cm, rolo com 13 metros	ROLO	150
120	Viés 35cm, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150
121	Viés 35cm Branco, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
122	Viés 35cm Rosa, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
123	Viés 35cm Azul, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
124	Viés 35cm Azul Claro, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
125	Viés 35cm Azul Marinho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
126	Viés 35cm Preto, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
127	Viés 35cm Verde, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
128	Viés 35cm Vermelho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
129	Viés 35cm Marrom, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
130	Viés 35cm Nude, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
131	Viés 35cm Laranja, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
132	Viés 35cm Amarelo, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30
133	Diluyente para tinta acrílica, tubo com 100ml	TUBO	130
134	Cola Silicone, tubo com 100ml	TUBO	140
135	Cola Permanente, tubo com 250ml	TUBO	140
136	Caneta Magica Fantasma em Gel Colorida, Risca Tecido Apagável, espessura do traço 0,7, marca tecidos, apaga com calor de ferro de passar, altura 14cm, diâmetro 8mm, peso 0,5g	CX	130
LOTE 4 – CROCHÊ, TRICÔ E BORDADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
137	Linhas para crochê fio 4, novelo com no mínimo 1kg, cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	NOVELO	2.500
138	Linhas para crochê fio 6, novelo com no mínimo 1kg cores Azul, Rosa,	NOVELO	2.500

	Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)		
139	Barbantes coloridos fio 6, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	ROLO	2.500
140	Barbantes coloridos fio 8, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	ROLO	2.500
141	Agulhas de crochê nº 2, cabo emborrachado	UND	250
142	Agulhas de crochê nº 3, cabo emborrachado	UND	250
143	Agulhas de crochê nº 4, cabo emborrachado	UND	250
144	Agulhas de crochê nº 5, cabo emborrachado	UND	250
145	Agulhas de tricô nº 4, par com 25cm de plástico	UND	150
146	Agulhas de tricô nº 5, par com 25cm de plástico	UND	150
147	Agulhas de tricô nº 6, par com 25cm de plástico	UND	150
148	Agulhas de tricô nº 7, par com 25cm de plástico	UND	150
149	Linha de bordado, meada, cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco, Verde, composição mínima: 8m de comprimento, 100% algodão egípcio, 6 fios.	METRO	4.700
150	Bastidores para bordado 13cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	85
151	Bastidores para bordado 19cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	1.550
152	Bastidores para bordado 25cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	1.550
153	Bastidores para bordado 28cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	85
154	Linha tricô lã, mínimo 100g, nas cores: Rosa, Azul, Amarelo, Vermelho, Marrom, Preto, Verde, Cinza, Branco, Beje, 100% acrílica.	UND	4.500

LOTE 5 – ORGANIZAÇÃO E APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
155	Caixa organizadora plásticas media, medidas mínimas de 45,7cm de comprimento, 32,6cm de largura e 28,0cm de altura.	UND	190
156	Saco zip transparentes medidas mínimas 14x20, pacote com 100 unidades	PCT	150
157	Etiquetas adesivas coloridas, papel fosco à base de borracha e resina (63 gramas), 06 mm de diâmetro.	ROLO	190
158	Pote plástico com tampa, capacidade: 500ml, dimensões aproximadas: 16,4x16,4x7,5cm (Comprimento x Largura x Altura).	UND	250

LOTE 6 – MATERIAIS PARA DATAS TEMÁTICAS E OFICINAS ESPECIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
159	EVA metalizado, glitter, estampado, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	FOLHA	1.100
160	Papéis decorativos metalizados e estampados para presente, largura mínima: 60cm, comprimento mínimo: 100 metros, peso da bobina: aproximadamente 4kg.	ROLO	900
161	Fitas decorativas temáticas em cetim, mínimo 38mm, 100% poliéster, rolo	ROLO	400

	com mínimo 10 metros cada		
162	Fitas decorativas aramada Natal, 98% poliéster e 2% fibra metálica, 63mm, rolo com 10 metros cada	ROLO	400
163	Flores artificiais média, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 6cm	UND	200
164	Flores artificiais grande, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 8cm	UND	200
165	Mini caixas de MDF ou papel kraft, caixas de papel sem ou com visor, vários tamanhos: N°1 (08x08x03), N°3 (10x10x04), N°4 (12x12x04), N°6 (16x16x04).	UND	900
166	Apliques decorativos em MDF coração, medidas aproximadas: 1,6x2cm, pacote com 100 unidades cada	UND	300
167	Botões decorativos temáticos acrílico, pacote com 100 unidades cada	PCT	250
168	Fitas de juta e sisal natural, rolo com 10 metros cada	UND	200
169	Miçangas douradas bola, pacote com 100g cada	PCT	60
170	Miçangas prateadas bola, pacote com 100g cada	PCT	60
171	Pedrarias douradas, pacote com 100g cada	PCT	60
172	Pedrarias prateadas, pacote com 100g cada	PCT	60
173	Tinta dimensional 3D para tecido e artesanato, bisnaga 35ml	UND	400
174	Tinta acrílica metálica, pote com 37ml	UND	85
175	Tinta acrílica perolada, pote com 37ml	UND	85
176	Papel celofane coloridos, comprimento 100cm x largura 85cm, 25g	FOLHA	600
177	Papel seda coloridos, 50x70cm cada folha	FOLHA	600
178	Fitas adesivas decorativas (washi tape) metragem mínima do rolo 2 metros, largura mínima 1,5cm	ROLO	300
179	Moldes de silicone (temas sazonais) mínimo: 15 cm x 30cm	UND	200
180	Apliques em tecido termocolante, comprimento mínimo: 9.5cm, largura: 9.5cm, temas variados.	UND	900
181	Mini arranjos e laços prontos em plásticos, tamanho mínimo 15cm	UND	500
182	Enfeites natalinos azevinhos pequenos (galhos) plásticos, altura: 25 cm, largura: 9cm, Material: Fibras Naturais, plástico, arame e pinha, mínimo com 10 galhos.	PCT	200
183	Cordão para artesanato dourado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	ROLO	60
184	Cordão para artesanato prateado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	ROLO	60

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de planejamento das contratações públicas, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda consistente no fornecimento de materiais artesanais, tecidos, aviamentos e demais insumos correlatos, destinados às oficinas socioassistenciais, ao Núcleo de Geração de Renda, à confecção de enxoval de bebê e às atividades de corte e costura desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

1. Soluções Disponíveis no Mercado

O mercado apresenta ampla oferta de fornecedores especializados no comércio varejista e atacadista de:

- Tecidos diversos (algodão, malha, tricoline, TNT, feltro, entre outros);
- Aviamentos (linhas, zíperes, botões, elásticos, fitas, rendas, passamanarias);
- Materiais para artesanato (tintas, pincéis, colas, enchimentos, bases em MDF, agulhas, lãs, barbantes, entre outros);
- Insumos específicos para corte e costura.

Os materiais demandados são bens de consumo comuns, padronizados e amplamente comercializados, não possuindo características técnicas complexas ou exclusivas, o que possibilita a participação de diversos fornecedores do ramo.

2. Modalidades de Fornecimento Identificadas

Foram identificadas as seguintes possibilidades de atendimento da demanda:

- a) Aquisição sob demanda, por meio de Registro de Preços, permitindo fornecimento parcelado conforme necessidade da Administração;
- b) Aquisição por compra única, com entrega integral dos itens;
- c) Contratação por lotes específicos, agrupando itens por similaridade;
- d) Aquisição direta em estabelecimentos locais, observados os limites legais.

Considerando que se trata de materiais de consumo contínuo, com demanda variável ao longo do exercício e sujeita a oscilações conforme a quantidade de oficinas, número de participantes e projetos desenvolvidos, verifica-se que o modelo de fornecimento parcelado, preferencialmente por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se mais vantajoso, por proporcionar flexibilidade, melhor gestão de estoque e redução de desperdícios.

3. Fornecedores Potenciais

Constata-se a existência de:

- Empresas especializadas no comércio de armarinhos e aviamentos;
- Lojas de tecidos e confecções;
- Distribuidores atacadistas de materiais para artesanato;
- Diversos Fornecedores, aptos a participar de certames eletrônicos.

A pluralidade de fornecedores indica competitividade suficiente para realização de procedimento licitatório, não havendo indícios de restrição de mercado.

4. Contratações Similares na Administração Pública

Verificou-se que contratações semelhantes são comumente realizadas por Municípios e demais entes públicos para atendimento de oficinas socioassistenciais, projetos de geração de renda, atividades pedagógicas e programas sociais, geralmente por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, dada a natureza comum dos bens e a necessidade de fornecimento parcelado.

5. Conclusão do Levantamento

Diante da análise realizada, conclui-se que:

- O objeto pretendido é amplamente disponível no mercado;
- Há diversidade de fornecedores aptos a atender à demanda;
- Os materiais possuem natureza comum, permitindo especificação objetiva no Termo de Referência;
- O modelo de fornecimento parcelado, preferencialmente via Registro de Preços, revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Assim, o mercado demonstra-se apto a atender satisfatoriamente à necessidade da Administração, sendo viável e recomendável a realização de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para esta contratação foi elaborada com base em levantamentos preliminares realizados junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando as demandas regulares, sazonais e emergenciais dos programas sociais. A análise levou em conta orçamentos preliminares apresentados por fornecedores locais, históricos de consumo e parâmetros de mercado, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e os princípios de economicidade e transparência exigidos pela administração pública.

Total Estimado: **R\$ 1.942.411,50 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).**

Esses valores **são preliminares e sujeitos a ajustes após a conclusão de uma pesquisa de preços mais detalhada**, que considerará variações regionais, especificidades técnicas.

6.1 TABELA ESTIMATIVA DE PREÇO

LOTE 1 – TECIDOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
01	Tecido tricoline 100% algodão, liso e estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	METRO	2.400	R\$23,00	R\$ 55.200,00
02	Tecido de algodão cru 100% algodão Médio, base para pintura, 170g/m ² , largura mínima 1,50m ou 1,70m	METRO	3.200	R\$14,00	R\$ 44.800,00
03	Tecido oxford 100% poliéster, gramatura mínima 150 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	METRO	1.200	R\$7,00	R\$ 8.400,00
04	Tecido Feltro artesanal nas cores: Amarelo, Vermelho, Verde e Azul espessura mínima 1,5 mm, largura mínima 1,40 m	METRO	1.200	R\$18,00	R\$ 21.600,00
05	Tecido 100% juta natural ou tingida, trama média, largura mínima 1,40 m. Temas rústicos e natalinos.	METRO	1.000	R\$9,50	R\$ 9.500,00

06	Tecido de sacaria 100% algodão, 15 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	METRO	5.200	R\$7,00	R\$ 36.400,00
07	Tecido tricoline 100% algodão, liso ou estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m. Estampa natalina.	METRO	600	R\$23,00	R\$ 13.800,00
08	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, nas cores Azul, Rosa e Bege.	METRO	5.200	R\$30,00	R\$ 156.000,00
09	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.	METRO	200	R\$30,00	R\$ 6.000,00
10	Tecido felpa/atoalhado Felpudo. 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.	METRO	200	R\$30,00	R\$ 6.000,00
11	Tecido percal 100% algodão, mínimo 200 fios, largura mínima 2,80 m.	METRO	800	R\$30,00	R\$ 24.000,00
12	Tecido de sacaria 100% algodão, 12 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	METRO	100	R\$7,00	R\$ 700,00
13	Tecido malha viscose. 96% viscose 4% elastano, largura mínima 1,80	METRO	100	R\$20,00	R\$ 2.000,00
14	Tecido Flanela de bebe, 100% algodão, 0,80 cm largura mínima, nas cores: Rosa, Azul e Amarelo Bebe.	METRO	350	R\$12,50	R\$ 4.375,00
15	Tecido Fralda Coloridos, 100% algodão, 0,80 cm largura mínima	METRO	300	R\$7,30	R\$ 2.190,00
16	Tecido Fralda Branco, 100% algodão, 0,80 cm largura mínima	METRO	300	R\$7,30	R\$ 2.190,00
17	Tecido Moletom, 100% algodão, largura mínima 1,60m	METRO	100	R\$45,00	R\$ 4.500,00
18	Tecido TNT Branco, gramatura mínima 40 g/m ² , largura mínima 1,40 m.	METRO	300	R\$2,50	R\$ 750,00
19	Tecido Tricoline rosa bebe, largura mínima 1,50 m	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
20	Tecido Tricoline azul bebe, largura mínima 1,50 m	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
21	Tecido Tricoline estampado com detalhes cor de rosa, largura mínima 1,40 m	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
22	Tecido Tricoline estampado com detalhes azuis, largura mínima 1,40 m.	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
23	Tecido Tricoline com estampas infantil, largura mínima 1,40 m.	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
24	Tecido Tricoline bege, largura mínima 1,40 m.	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
25	Tecido Tricoline estampado com bege, largura mínima 1,40 m.	METRO	400	R\$23,00	R\$ 9.200,00
26	Tecido xadrez Oxford, nas cores: Verde, Vermelho e Marrom, largura mínima 1,40 m.	METRO	60	R\$7,00	R\$ 420,00
27	Tecido malha sold 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m ²	METRO	200	R\$29,90	R\$ 5.980,00

28	Tecido percal 200 fios 100% algodão. Mínimo 3,00 m de largura	METRO	300	R\$30,00	R\$ 9.000,00
29	Tecido Fustão 100% algodão, largura mínima: 1,50m.	METRO	300	R\$49,90	R\$ 14.970,00
30	Tecido Plush 100% poliéster, gramatura mínima 250 g/m², largura mínima 1,60 m.	METRO	300	R\$19,90	R\$ 5.970,00
TOTAL LOTE: R\$ 499.145,00					

LOTE 2 – MATERIAIS DE COSTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
31	Abridor de casa de botão manual, lâmina metálica, cabo plástico, comprimento aproximado de 11cm	UND	40	R\$27,90	R\$ 1.116,00
32	Acoplado Branco Tafetá Liso com espuma em metro, gramatura 59g/m², largura mínima 1,40m.	METRO	200	R\$23,15	R\$ 4.630,00
33	Acrílico grosso, mínimo 3cm, manta acrílica, gramatura 180g/m², largura mínima 1,40m.	METRO	300	R\$28,90	R\$ 8.670,00
34	Tesoura de costura, aço inox, cabo de plástico, comprimento mínimo 24cmx7,5cm	UND	250	R\$54,90	R\$ 13.725,00
35	Tesoura pequena de arremate, metal, cabo de plástico, comprimento mínimo 10,5cmx2cm	UND	2.000	R\$16,90	R\$ 33.800,00
36	Tesoura de papelaria, cabo leve reforçado, aço inox, cabo de plástico, comprimento 24 cm	UND	20	R\$22,90	R\$ 458,00
37	Alfinetes com cabeça colorida, caixa com 100 unidades	CX	200	R\$7,90	R\$ 1.580,00
38	Fita métrica corporal flexível para costura, comprimento mínimo de 150 cm, confeccionada em plástico, com graduação em centímetros e milímetros.	UND	300	R\$2,90	R\$ 870,00
39	Agulhas de costura à mão (nº 3 a 9) – cartela com 10 unidades	CARTELA	2.000	R\$10,90	R\$ 21.800,00
40	Agulhas de máquina (nº 11, 14 e 16) – cartela com 10 unidades	CARTELA	200	R\$16,90	R\$ 3.380,00
41	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 12, pacote com 10 unidades.	PCT	15	R\$25,90	R\$ 388,50
42	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 12, pacote com 10 unidades.	PCT	15	R\$25,90	R\$ 388,50
43	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 14, pacote com 10 unidades.	PCT	15	R\$25,90	R\$ 388,50
44	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 14, pacote com 10 unidades.	PCT	15	R\$25,90	R\$ 388,50
45	Agulha de overloque nº 16, pacote com 10 unidades.	PCT	15	R\$29,90	R\$ 448,50
46	Agulha maquina domestica nº 14/90, pacote com 10 unidades.	PCT	15	R\$16,90	R\$ 253,50
47	Alfinete cabeça de flor para patchwork 5cm, disco com 480 unidades.	UND	15	R\$16,90	R\$ 253,50
48	Dedal de costura para proteção dos dedos, material	UND	60	R\$2,20	R\$ 132,00

	plástico, tamanho adulto, uso manual.				
49	Linha de costura coloridas, 100% poliéster, tex27, retrós, metragem mínima 90 m.	UND	2.320	R\$3,50	R\$ 8.120,00
50	Botões plásticos cores sortidas: Braco, Rosa, Azul, Amarelo Bebe, pacote com mínimo 100 unidades cada	PCT	250	R\$60,00	R\$ 15.000,00
51	Zíper de Nylon nº 3, nas cores: Rosa, Azul Bebe, bege, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster	METRO	2.100	R\$1,80	R\$ 3.780,00
52	Zíper de Nylon em metro nº 5, nas cores: Rosa, Azul, Bege, Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	METRO	300	R\$2,50	R\$ 750,00
53	Zíper de Nylon nº5 Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	METRO	300	R\$2,50	R\$ 750,00
54	Cursor para zíper de nylon nº 5, na cor branca, pacote com 10 unidades	UND	300	R\$0,70	R\$ 210,00
55	Velcro branco 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	METRO	600	R\$2,15	R\$ 1.290,00
56	Velcro preto 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	METRO	600	R\$2,15	R\$ 1.290,00
57	Elástico 4mm, 100% algodão rolo com 50m	ROLO	30	R\$39,50	R\$ 1.185,00
58	Elástico, largura 10mm, composição mínima 69% Algodão e 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	METRO	1.100	R\$1,70	R\$ 1.870,00
59	Elástico, largura 20mm, composição mínima 69% algodão, 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	METRO	1.100	R\$4,50	R\$ 4.950,00
60	Entretela dupla face para patchwork, termocolante, largura mínima 1m.	METRO	100	R\$24,90	R\$ 2.490,00
61	Estilete retrátil, corpo plástico, lâmina metálica substituível, largura aproximada de 18 mm.	UND	30	R\$10,00	R\$ 300,00
62	Estilete refil grande, largura aproximada de 18 mm.	UND	30	R\$10,00	R\$ 300,00
63	Pinça cursor com pescador para máquina de costura, em aço, tamanho 18cmx2cm	UND	30	R\$8,90	R\$ 267,00
64	Linha costura reta 100% poliéster, costura reta, cor Branca, carretel com no mínimo 1.500 metros	UND	30	R\$8,95	R\$ 268,50
65	Linha overloque 100% poliéster texturizada branco, Kit com 10 unidades carretel com no mínimo 500 metros	UND	30	R\$16,90	R\$ 507,00
66	Linha tricô lã Branco, novelo de lã, 100g, 100% acrílica	UND	30	R\$17,70	R\$ 531,00
67	Linha tricô lã Rosa bebe, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30	R\$17,70	R\$ 531,00
68	Linha tricô lã Verde, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30	R\$17,70	R\$ 531,00
69	Linha tricô lã Amarelo, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	UND	30	R\$17,70	R\$ 531,00
70	Linha tricô lã Azul, composição mínima 100g, 200m,	UND	30	R\$17,70	R\$ 531,00

	100% acrílica				
71	Fio de linha, 100% algodão, virgem brasileiro mercerizado para crochê e tricô, arte suave, fio esportivo, composição mínima 125g, mínimo 270m, nas cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco e Verde	UND	5.100	R\$17,90	R\$ 91.290,00
72	Fibra Acrílica Siliconada Antialérgica, pacote com 1kg	UND	220	R\$33,90	R\$ 7.458,00
TOTAL LOTE: R\$ 237.401,00					

LOTE 3 – ARTESANATO, PINTURA E DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
73	Pistola cola quente pequena 10-20W	UND	130	R\$59,90	R\$ 7.787,00
74	Pistola cola quente media 40-60W	UND	110	R\$89,90	R\$ 9.790,00
75	Bastão de cola quente pequena, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 7,5mm x 30cm	PCT	700	R\$10,00	R\$ 7.000,00
76	Bastão de cola quente media, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 11mm x 30cm	PCT	400	R\$22,00	R\$ 8.800,00
77	Cola branca extra forte, tubo contendo 1L cada	TUBO	150	R\$39,00	R\$ 5.850,00
78	Pincéis variados (nº 0 a 18), Kit com 10 unidades, cerdas sintéticas, cabo de madeira	UND	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
79	Tinta acrílica colorida, pote 250ml, base de água	POTE	400	R\$42,00	R\$ 16.800,00
80	Tinta para tecido, pote 37ml, base de água	POTE	500	R\$8,00	R\$ 4.000,00
81	Tinta PVC fosca, pote 250ml, base de água, nas cores: Branca, Azul, Rosa, Amarela, Preta, Verde e Vermelha	POTE	300	R\$35,00	R\$ 10.500,00
82	Tinta Spray: Incolor, Dourado e Prata, 350 ml	UND	150	R\$25,00	R\$ 3.750,00
83	Verniz brilhante Vitral, pote 250ml, incolor	POTE	90	R\$26,90	R\$ 2.421,00
84	Prime para artesanato, pote 250ml	POTE	90	R\$48,90	R\$ 4.401,00
85	Folha de EVA colorido, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	FOLHA	590	R\$2,50	R\$ 1.475,00
86	Folha de EVA estampados, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	FOLHA	590	R\$8,00	R\$ 4.720,00
87	Miçangas nº 6, cores variadas em acrílico/plástico redondas, pacote com 100g cada	PCT	170	R\$32,90	R\$ 5.593,00
88	Perolas nº03, nº04, nº06 e nº08, com furo redondas, pacote com 1k	PCT	170	R\$120,00	R\$ 20.400,00
89	Perolas nº10, com furo redondas, pacote com 1k	PCT	170	R\$135,00	R\$ 22.950,00
90	Lantejoulas (paetê), comum, pacote com 500 gramas	PCT	170	R\$89,90	R\$ 15.283,00
91	Fitas rendadas, sianinhas e passamanarias, rolo com 13 metros.	ROLO	270	R\$13,65	R\$ 3.685,50
92	Flores artificiais pequenas, em plástico, 08cm, maço com 10 unidades, tamanho mínimo com haste 30cm.	MAÇO	190	R\$59,00	R\$ 11.210,00
93	Argolas de madeira ou acrílico (macramê), nº18cm	UND	890	R\$6,60	R\$ 5.874,00

	até o 30cm				
94	Glitter Purpurina Dourado, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
95	Glitter Purpurina Prateado, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
96	Glitter Purpurina Vermelho, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
97	Glitter Purpurina Azul, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
98	Glitter Purpurina Rosa, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
99	Glitter Purpurina Verde, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
100	Glitter Purpurina Amarelo, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
101	Glitter Purpurina Branco, pote com 5g	POTE	30	R\$9,90	R\$ 297,00
102	Papel carbono para Tecido, pacote com 100 unidades, dimensões: 66cm x 44cm	PCT	60	R\$53,70	R\$ 3.222,00
103	Grampo de Metal para madeira, 08mm	CX	150	R\$11,90	R\$ 1.785,00
104	Caneta Magica de tecido, caixa com 12 unidades cada, dimensões compactas: 14 cm de altura e 1 cm de diâmetro, espessura do traço 0,7 mm	CX	150	R\$39,00	R\$ 5.850,00
105	Lápis Magico Marcador de tecido, caixa com 12 unidades cada, tamanho: 17,5cm. Composição: 60% MDF/ 40% Carbonato.	CX	150	R\$55,00	R\$ 8.250,00
106	Lápis 6B, caixa com 12 unidades cada	CX	150	R\$20,00	R\$ 3.000,00
107	Isqueiro comum, mínimo 30 gramas	CX	20	R\$49,00	R\$ 980,00
108	Fita Cetim 07mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$13,75	R\$ 2.062,50
109	Fita Cetim 07mm rosa bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$13,75	R\$ 2.062,50
110	Fita Cetim 07mm azul bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$13,75	R\$ 2.062,50
111	Fita Cetim 07mm branco, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$13,75	R\$ 2.062,50
112	Fita Cetim 07mm nude, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$13,75	R\$ 2.062,50
113	Fita Cetim 22mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$59,00	R\$ 8.850,00
114	Fita Cetim 30mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$88,90	R\$ 13.335,00
115	Fita Cetim 40mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$88,90	R\$ 13.335,00
116	Fita Cetim 50mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$98,90	R\$ 14.835,00
117	Bordado Inglês 6cm, rolo mínimo 13 metros	ROLO	150	R\$17,50	R\$ 2.625,00
118	Bordado Inglês branco com passafita 6cm, rolo com no mínimo 13 metros	ROLO	160	R\$28,00	R\$ 4.480,00
119	Passafita 2,5cm, rolo com 13 metros	ROLO	150	R\$11,90	R\$ 1.785,00
120	Viés 35cm, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	150	R\$44,90	R\$ 6.735,00
121	Viés 35cm Branco, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00

122	Viés 35cm Rosa, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
123	Viés 35cm Azul, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
124	Viés 35cm Azul Claro, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
125	Viés 35cm Azul Marinho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
126	Viés 35cm Preto, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
127	Viés 35cm Verde, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
128	Viés 35cm Vermelho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
129	Viés 35cm Marrom, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
130	Viés 35cm Nude, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
131	Viés 35cm Laranja, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
132	Viés 35cm Amarelo, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	ROLO	30	R\$44,90	R\$ 1.347,00
133	Diluyente para tinta acrílica, tubo com 100ml	TUBO	130	R\$35,00	R\$ 4.550,00
134	Cola Silicone, tubo com 100ml	TUBO	140	R\$10,90	R\$ 1.526,00
135	Cola Permanente, tubo com 250ml	TUBO	140	R\$49,90	R\$ 6.986,00
136	Caneta Magica Fantasma em Gel Colorida, Risca Tecido Apagável, espessura do traço 0,7, marca tecidos, apaga com calor de ferro de passar, altura 14cm, diâmetro 8mm, peso 0,5g	CX	130	R\$41,70	R\$ 5.421,00
TOTAL LOTE: R\$ 314.692,00					

LOTE 4 – CROCHÊ, TRICÔ E BORDADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
137	Linhas para crochê fio 4, novelo com no mínimo 1kg, cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	NOVELO	2.500	R\$36,90	R\$ 92.250,00
138	Linhas para crochê fio 6, novelo com no mínimo 1kg cores Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	NOVELO	2.500	R\$36,90	R\$ 92.250,00
139	Barbantes coloridos fio 6, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege,	ROLO	2.500	R\$36,90	R\$ 92.250,00

	Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)				
140	Barbantes coloridos fio 8, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	ROLO	2.500	R\$36,90	R\$ 92.250,00
141	Agulhas de crochê nº 2, cabo emborrachado	UND	250	R\$13,90	R\$ 3.475,00
142	Agulhas de crochê nº 3, cabo emborrachado	UND	250	R\$13,90	R\$ 3.475,00
143	Agulhas de crochê nº 4, cabo emborrachado	UND	250	R\$13,90	R\$ 3.475,00
144	Agulhas de crochê nº 5, cabo emborrachado	UND	250	R\$13,90	R\$ 3.475,00
145	Agulhas de tricô nº 4, par com 25cm de plástico	UND	150	R\$12,75	R\$ 1.912,50
146	Agulhas de tricô nº 5, par com 25cm de plástico	UND	150	R\$13,00	R\$ 1.950,00
147	Agulhas de tricô nº 6, par com 25cm de plástico	UND	150	R\$13,00	R\$ 1.950,00
148	Agulhas de tricô nº 7, par com 25cm de plástico	UND	150	R\$13,00	R\$ 1.950,00
149	Linha de bordado, meada, cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco, Verde, composição mínima: 8m de comprimento, 100% algodão egípcio, 6 fios.	METRO	4.700	R\$4,60	R\$ 21.620,00
150	Bastidores para bordado 13cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	85	R\$23,00	R\$ 1.955,00
151	Bastidores para bordado 19cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	1.550	R\$24,00	R\$ 37.200,00
152	Bastidores para bordado 25cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	1.550	R\$27,80	R\$ 43.090,00
153	Bastidores para bordado 28cm, forma circular, em madeira ou bamboo	UND	85	R\$29,90	R\$ 2.541,50
154	Linha tricô lã, mínimo 100g, nas cores: Rosa, Azul, Amarelo, Vermelho, Marrom, Preto, Verde, Cinza, Branco, Beje, 100% acrílica.	UND	4.500	R\$15,90	R\$ 71.550,00
TOTAL LOTE: R\$ 568.619,00					

LOTE 5 – ORGANIZAÇÃO E APOIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
155	Caixa organizadora plásticas media, medidas mínimas de 45,7cm de comprimento, 32,6cm de largura e 28,0cm de altura.	UND	190	R\$45,90	R\$ 8.721,00
156	Saco zip transparentes medidas mínimas 14x20, pacote com 100 unidades	PCT	150	R\$20,00	R\$ 3.000,00
157	Etiquetas adesivas coloridas, papel fosco à base de borracha e resina (63 gramas), 06 mm de diâmetro.	ROLO	190	R\$150,00	R\$ 28.500,00
158	Pote plástico com tampa, capacidade: 500ml, dimensões aproximadas: 16,4x16,4x7,5cm	UND	250	R\$17,00	R\$ 4.250,00

(Comprimento x Largura x Altura).				
TOTAL LOTE: R\$ 44.471,00				

LOTE 6 – MATERIAIS PARA DATAS TEMÁTICAS E OFICINAS ESPECIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
159	EVA metalizado, glitter, estampado, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	FOLHA	1.100	R\$6,00	R\$ 6.600,00
160	Papéis decorativos metalizados e estampados para presente, largura mínima: 60cm, comprimento mínimo: 100 metros, peso da bobina: aproximadamente 4kg. gramatura da folha de papel mínimo: 70 gramas.	ROLO	900	R\$99,00	R\$ 89.100,00
161	Fitas decorativas temáticas em cetim, mínimo 38mm, 100% poliéster, rolo com mínimo 10 metros cada	ROLO	400	R\$19,90	R\$ 7.960,00
162	Fitas decorativas aramada Natal, 98% poliéster e 2% fibra metálica, 63mm, rolo com 10 metros cada	ROLO	400	R\$52,20	R\$ 20.880,00
163	Flores artificiais média, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 6cm	UND	200	R\$37,00	R\$ 7.400,00
164	Flores artificiais grande, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 8cm	UND	200	R\$69,00	R\$ 13.800,00
165	Mini caixas de MDF ou papel kraft, caixas de papel sem ou com visor, vários tamanhos: N°1 (08x08x03), N°3 (10x10x04), N°4 (12x12x04), N°6 (16x16x04).	UND	900	R\$37,00	R\$ 33.300,00
166	Apliques decorativos em MDF coração, medidas aproximadas: 1,6x2cm, pacote com 100 unidades cada	UND	300	R\$1,00	R\$ 300,00
167	Botões decorativos temáticos acrílico, pacote com 100 unidades cada	PCT	250	R\$45,00	R\$ 11.250,00
168	Fitas de juta e sisal natural, rolo com 10 metros cada	UND	200	R\$14,90	R\$ 2.980,00
169	Miçangas douradas bola, pacote com 100g cada	PCT	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
170	Miçangas prateadas bola, pacote com 100g cada	PCT	60	R\$ 22,90	R\$ 1.374,00
171	Pedrarias douradas, pacote com 100g cada	PCT	60	R\$15,00	R\$ 900,00
172	Pedrarias prateadas, pacote com 100g cada	PCT	60	R\$15,00	R\$ 900,00
173	Tinta dimensional 3D para tecido e artesanato, bisnaga 35ml	UND	400	R\$9,90	R\$ 3.960,00
174	Tinta acrílica metálica, pote com 37ml	UND	85	R\$22,00	R\$ 1.870,00
175	Tinta acrílica perolada, pote com 37ml	UND	85	R\$13,50	R\$ 1.147,50
176	Papel celofane coloridos, comprimento 100cm x largura 85cm, 25g	FOLHA	600	R\$10,90	R\$ 6.540,00
177	Papel seda coloridos, 50x70cm cada folha	FOLHA	600	R\$1,00	R\$ 600,00
178	Fitas adesivas decorativas (washi tape) metragem mínima do rolo 2 metros, largura mínima 1,5cm	ROLO	300	R\$18,00	R\$ 5.400,00
179	Moldes de silicone (temas sazonais) mínimo: 15 cm	UND	200	R\$33,00	R\$ 6.600,00

	x 30cm				
180	Apliques em tecido termocolante, comprimento mínimo: 9.5cm, largura: 9.5cm, temas variados.	UND	900	R\$18,50	R\$ 16.650,00
181	Mini arranjos e laços prontos em plásticos, tamanho mínimo 15cm	UND	500	R\$57,90	R\$ 28.950,00
182	Enfeites natalinos azevinhos pequenos (galhos) plásticos, altura: 25 cm, largura: 9cm, Material: Fibras Naturais, plástico, arame e pinha, mínimo com 10 galhos.	PCT	200	R\$23,90	R\$ 4.780,00
183	Cordão para artesanato dourado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	ROLO	60	R\$28,90	R\$ 1.734,00
184	Cordão para artesanato prateado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	ROLO	60	R\$28,90	R\$ 1.734,00
TOTAL LOTE: R\$ 278.083,50					

Valor total: R\$ 1.942.411,50

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais artesanais, tecidos, aviamentos e demais insumos correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação abrangerá o fornecimento de bens de consumo de natureza comum, com entrega parcelada, conforme a necessidade da Administração, assegurando a reposição contínua dos materiais utilizados nas oficinas socioassistenciais desenvolvidas junto aos 39 (trinta e nove) Clubes de Mães do Município, que atendem aproximadamente 1.100 (mil e cem) mulheres, bem como nas atividades do Núcleo de Geração de Renda, na confecção de enxoval de bebê e nas oficinas e atividades de corte e costura realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A execução contratual deverá assegurar que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, observando-se prazos, quantidades e padrões de qualidade previamente estabelecidos, de modo a não comprometer a continuidade das oficinas e demais atividades.

Como resultado esperado, a solução garantirá a manutenção ininterrupta das ações socioassistenciais e das atividades de qualificação produtiva e desenvolvimento econômico, vinculadas às práticas manuais e produtivas, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da autonomia feminina, estímulo à geração de renda, incentivo ao empreendedorismo, capacitação profissional e melhoria da qualidade de vida das participantes.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se técnica, econômica e administrativamente adequada para atender ao interesse público, assegurando eficiência, continuidade e efetividade às políticas públicas desenvolvidas pelo Município.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Analisando-se tecnicamente a demanda em questão, verificou-se que a adoção do parcelamento por lotes representa a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, em razão da natureza dos materiais e da interdependência funcional existente entre os itens que compõem cada grupo. Os produtos possuem características técnicas correlatas, pertencem a cadeias de fornecimento semelhantes e são usualmente comercializados por fornecedores especializados em segmentos específicos, o que justifica seu agrupamento conforme critérios de afinidade, compatibilidade e finalidade de uso.

Sob o ponto de vista técnico-operacional, a adoção do critério de julgamento por item não se mostra eficiente, pois resultaria em elevada fragmentação contratual, com a possibilidade de múltiplos fornecedores distintos para materiais complementares e destinados à mesma finalidade. Tal cenário ampliaria significativamente a complexidade da gestão contratual, do controle de qualidade, da fiscalização, da conferência de entregas e do acompanhamento da execução, além de aumentar o risco de fornecimento descontinuado ou incompatível entre itens que necessitam ser utilizados de forma conjunta.

Além disso, a aquisição isolada por itens comprometeria a padronização qualitativa dos materiais, especialmente nos casos em que a uniformidade de textura, gramatura, tonalidade, composição ou acabamento é essencial para a correta execução das oficinas, atividades artesanais e projetos temáticos. A dispersão entre diversos fornecedores poderia gerar inconsistências técnicas e prejuízos à funcionalidade do objeto.

Em contrapartida, o agrupamento em lotes homogêneos possibilita maior racionalização logística, otimização dos fluxos de entrega, redução de custos indiretos de transporte e operacionalização, além de favorecer ganhos de escala e maior previsibilidade no abastecimento. Tal modelagem também preserva a competitividade do certame, uma vez que os lotes foram estruturados de forma compatível com os segmentos econômicos de mercado, permitindo ampla participação de fornecedores especializados.

Dessa forma, sob a ótica técnica, operacional e econômica, conclui-se que a futura contratação por lotes atende de maneira mais eficiente ao interesse público, garantindo maior controle, padronização, integração dos materiais e efetividade na execução das atividades às quais se destinam.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, fortalecendo vínculos comunitários, promovendo inclusão social, geração de renda e melhoria da qualidade de vida das mulheres atendidas.

A medida contribuirá para a eficiência administrativa, otimização dos recursos públicos e efetividade das políticas públicas de assistência social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Inexistem providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais relevantes. Será exigido que os fornecedores observem as normas ambientais aplicáveis e critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Trata-se da aquisição de bens de consumo comuns, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, o que garante competitividade e viabilidade técnica. A Administração dispõe de estrutura adequada para recebimento, controle e fiscalização dos materiais.

Sob o aspecto operacional, a contratação é necessária para assegurar a continuidade das oficinas socioassistenciais, das atividades do Núcleo de Geração de Renda, da confecção de enxoval de bebê e das oficinas de corte e costura da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, evitando interrupções nas ações desenvolvidas.

Do ponto de vista econômico, a realização de procedimento licitatório competitivo, preferencialmente com fornecimento parcelado, possibilita maior economicidade e melhor gestão dos recursos públicos, havendo previsão orçamentária para suportar a despesa.

Juridicamente, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada para atendimento do interesse público.

Assim, conclui-se pela viabilidade da contratação, por se tratar de medida necessária, adequada e compatível com as finalidades institucionais da Administração.

Braço do Norte/SC, data constante na assinatura eletrônica.

Rodrigo de Oliveira Lima
Analista Administrativo e Financeiro

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS – LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BRAÇO DO NORTE/SC**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC E

.....

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado pela Secretário de Administração **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato por..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 62/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CLUBES DE MÃES, NÚCLEO DE GERAÇÃO DE RENDA, CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ E OFICINAS DE CORTE E COSTURA VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 – TECIDOS DIVERSOS

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	Tecido tricoline 100% algodão, liso e estampado, gramatura mínima 120	-	METRO	2.400		



Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
	g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.					
2	Tecido de algodão cru 100% algodão Médio, base para pintura, 170g/m ² , largura mínima 1,50m ou 1,70m	-	METRO	3.200		
3	Tecido oxford 100% poliéster, gramatura mínima 150 g/m ² , largura mínima 1,50 m, cores variadas.	-	METRO	1.200		
4	Tecido Feltro artesanal nas cores: Amarelo, Vermelho, Verde e Azul espessura mínima 1,5 mm, largura mínima 1,40 m	-	METRO	1.200		
5	Tecido 100% juta natural ou tingida, trama média, largura mínima 1,40 m. Temas rústicos e natalinos.	-	METRO	1.000		
6	Tecido de sacaria 100% algodão, 15 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	-	METRO	5.200		
7	Tecido tricoline 100% algodão, liso ou estampado, gramatura mínima 120 g/m ² , largura mínima 1,50 m. Estampa natalina.	-	METRO	600		
8	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, nas cores Azul, Rosa e Bege.	-	METRO	5.200		
9	Tecido felpa/atoalhado 100% algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.	-	METRO	200		
10	Tecido felpa/atoalhado Felpudo. 100%	-	METRO	200		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
	algodão, gramatura mínima 300 g/m ² , largura mínima 1,40 m, na cor Branca.					
11	Tecido percal 100% algodão, mínimo 200 fios, largura mínima 2,80 m.	-	METRO	800		
12	Tecido de sacaria 100% algodão, 12 tramas, cor branca, largura mínima 75 cm	-	METRO	100		
13	Tecido malha viscose. 96% viscose 4% elastano, largura mínima 1,80 m	-	METRO	100		
14	Tecido Flanela de bebe, 100% algodão, 80 cm largura mínima, nas cores: Rosa, Azul e Amarelo Bebe.	-	METRO	350		
15	Tecido Fralda Coloridos, 100% algodão, 80 cm largura mínima	-	METRO	300		
16	Tecido Fralda Branco, 100% algodão, 80 cm largura mínima	-	METRO	300		
17	Tecido Moletom, 100% algodão, largura mínima 1,60m	-	METRO	100		
18	Tecido TNT Branco, gramatura mínima 40 g/m ² , largura mínima 1,40 m.	-	METRO	300		
19	Tecido Tricoline rosa bebe, largura mínima 1,50 m	-	METRO	400		
20	Tecido Tricoline azul bebe, largura mínima 1,50 m	-	METRO	400		
21	Tecido Tricoline estampado com detalhes cor de rosa, largura mínima	-	METRO	400		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO ESTIMADO R\$
	1,40 m					
22	Tecido Tricoline estampado com detalhes azuis, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400		
23	Tecido Tricoline com estampas infantil, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400		
24	Tecido Tricoline bege, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400		
25	Tecido Tricoline estampado com bege, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	400		
26	Tecido xadrez Oxford, nas cores: Verde, Vermelho e Marrom, largura mínima 1,40 m.	-	METRO	60		
27	Tecido malha sold 100% algodão, gramatura mínima 140 g/m ²	-	METRO	200		
28	Tecido percal 200 fios 100% algodão. Mínimo 3,00 m de largura	-	METRO	300		
29	Tecido Fustão 100% algodão, largura mínima: 1,50m.	-	METRO	300		
30	Tecido Plush 100% poliéster, gramatura mínima 250 g/m ² , largura mínima 1,60 m.	-	METRO	300		

Valor Máximo Estimado Lote 1: R\$

LOTE 2 – MATERIAIS DE COSTURA

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
31	Abridor de casa de botão manual, lâmina metálica, cabo plástico, comprimento aproximado de 11cm	-	UND	40		
32	Acoplado Branco Tafetá Liso com espuma em metro, gramatura 59g/m ² , largura mínima 1,40m.	-	METRO	200		
33	Acrílico grosso, mínimo 3cm, manta acrílica, gramatura 180g/m ² , largura mínima 1,40m.	-	METRO	300		
34	Tesoura de costura, aço inox, cabo de plástico, comprimento mínimo 24cmx7,5cm	-	UND	250		
35	Tesoura pequena de arremate, metal, cabo de plástico, comprimento mínimo 10,5cmx2cm	-	UND	2.000		
36	Tesoura de papelaria, cabo leve reforçado, aço inox, cabo de plástico, comprimento 24 cm	-	UND	20		
37	Alfinetes com cabeça colorida, caixa com 100 unidades	-	CX	200		
38	Fita métrica corporal flexível para costura, comprimento mínimo de 150 cm, confeccionada em plástico, com graduação em centímetros e milímetros.	-	UND	300		
39	Agulhas de costura à mão (nº 3 a 9) – cartela com 10 unidades	-	CARTELA	2.000		
40	Agulhas de máquina (nº 11, 14 e 16) – cartela com 10 unidades	-	CARTELA	200		
41	Agulha de máquina reta industrial cabo	-	PCT	15		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	fino nº 12, pacote com 10 unidades.					
42	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 12, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15		
43	Agulha de máquina reta industrial cabo fino nº 14, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15		
44	Agulha de máquina reta industrial cabo grosso nº 14, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15		
45	Agulha de overloque nº 16, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15		
46	Agulha maquina domestica nº 14/90, pacote com 10 unidades.	-	PCT	15		
47	Alfinete cabeça de flor para patchwork 5cm, disco com 480 unidades.	-	UND	15		
48	Dedal de costura para proteção dos dedos, material plástico, tamanho adulto, uso manual.	-	UND	60		
49	Linha de costura coloridas, 100% poliéster, tex27, retrós, metragem mínima 90 m.	-	UND	2.320		
50	Botões plásticos cores sortidas: Branco, Rosa, Azul, Amarelo Bebe, pacote com mínimo 100 unidades cada	-	PCT	250		
51	Zíper de Nylon nº 3, nas cores: Rosa, Azul Bebe, bege, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster	-	METRO	2.100		
52	Zíper de Nylon em metro nº 5, nas cores: Rosa, Azul, Bege, Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita	-	METRO	300		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	em poliéster.					
53	Zíper de Nylon nº5 Branco, largura 5mm, dentes em monofilamento de nylon e fita em poliéster.	-	METRO	300		
54	Cursor para zíper de nylon nº 5, na cor branca, pacote com 10 unidades	-	UND	300		
55	Velcro branco 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	-	METRO	600		
56	Velcro preto 2cm, 100% poliéster, acompanha fêmea e macho	-	METRO	600		
57	Elástico 4mm, 100% algodão rolo com 50m	-	ROLO	30		
58	Elástico, largura 10mm, composição mínima 69% Algodão e 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	-	METRO	1.100		
59	Elástico, largura 20mm, composição mínima 69% algodão, 31% Elastodieno, Tipo: Elástico chato	-	METRO	1.100		
60	Entretela dupla face para patchwork, termocolante, largura mínima 1m.	-	METRO	100		
61	Estilete retrátil, corpo plástico, lâmina metálica substituível, largura aproximada de 18 mm.	-	UND	30		
62	Estilete refil grande, largura aproximada de 18 mm.	-	UND	30		
63	Pinça cursor com pescador para máquina de costura, em aço, tamanho 18cmx2cm	-	UND	30		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
64	Linha costura reta 100% poliéster, costura reta, cor Branca, carretel com no mínimo 1.500 metros	-	UND	30		
65	Linha overloque 100% poliéster texturizada branco, Kit com 10 unidades carretel com no mínimo 500 metros	-	UND	30		
66	Linha tricô lã Branco, novelo de lã, 100g, 100% acrílica	-	UND	30		
67	Linha tricô lã Rosa bebe, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30		
68	Linha tricô lã Verde, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30		
69	Linha tricô lã Amarelo, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30		
70	Linha tricô lã Azul, composição mínima 100g, 200m, 100% acrílica	-	UND	30		
71	Fio de linha, 100% algodão, virgem brasileiro mercerizado para croche e tricô, arte suave, fio esportivo, composição mínima 125g, mínimo 270m, nas cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco e Verde	-	UND	5.100		
72	Fibra Acrílica Siliconada Antialérgica, pacote com 1kg	-	UND	220		

Valor Máximo Estimado Lote 2: R\$

LOTE 3 – ARTESANATO, PINTURA E DECORAÇÃO

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
73	Pistola cola quente pequena 10-20W	-	UND	130		
74	Pistola cola quente media 40-60W	-	UND	110		
75	Bastão de cola quente pequena, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 7,5mm x 30cm	-	PCT	700		
76	Bastão de cola quente media, pacote c/ 10 unidades, diâmetro (mm): 11mm x 30cm	-	PCT	400		
77	Cola branca extra forte, tubo contendo 1L cada	-	TUBO	150		
78	Pincéis variados (nº 0 a 18), Kit com 10 unidades, cerdas sintéticas, cabo de madeira	-	UND	100		
79	Tinta acrílica colorida, pote 250ml, base de água	-	POTE	400		
80	Tinta para tecido, pote 37ml, base de água	-	POTE	500		
81	Tinta PVC fosca, pote 250ml, base de água, nas cores: Branca, Azul, Rosa, Amarela, Preta, Verde e Vermelha	-	POTE	300		
82	Tinta Spray: Incolor, Dourado e Prata, 350 ml	-	UND	150		
83	Verniz brilhante Vitral, pote 250ml, incolor	-	POTE	90		
84	Prime para artesanato, pote 250ml	-	POTE	90		
85	Folha de EVA colorido, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	-	FOLHA	590		
86	Folha de EVA estampados, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	-	FOLHA	590		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
87	Miçangas nº 6, cores variadas em acrílico/plástico redondas, pacote com 100g cada	-	PCT	170		
88	Pérolas nº03, nº04, nº06 e nº08, com furo redondas, pacote com 1k	-	PCT	170		
89	Pérolas nº10, com furo redondas, pacote com 1k	-	PCT	170		
90	Lantejoulas (paetê), comum, pacote com 500 gramas	-	PCT	170		
91	Fitas rendadas, sianinhas e passamanarias, rolo com 13 metros.	-	ROLO	270		
92	Flores artificiais pequenas, em plástico, 08cm, maço com 10 unidades, tamanho mínimo com haste 30cm.	-	MAÇO	190		
93	Argolas de madeira ou acrílico (macramê), nº18cm até o 30cm	-	UND	890		
94	Glitter Purpurina Dourado, pote com 5g	-	POTE	30		
95	Glitter Purpurina Prateado, pote com 5g	-	POTE	30		
96	Glitter Purpurina Vermelho, pote com 5g	-	POTE	30		
97	Glitter Purpurina Azul, pote com 5g	-	POTE	30		
98	Glitter Purpurina Rosa, pote com 5g	-	POTE	30		
99	Glitter Purpurina Verde, pote com 5g	-	POTE	30		
100	Glitter Purpurina Amarelo, pote com 5g	-	POTE	30		
101	Glitter Purpurina Branco, pote com 5g	-	POTE	30		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
102	Papel carbono para Tecido, pacote com 100 unidades, dimensões: 66cm x 44cm	-	PCT	60		
103	Grampo de Metal para madeira, 08mm	-	CX	150		
104	Caneta Magica de tecido, caixa com 12 unidades cada, dimensões compactas: 14 cm de altura e 1 cm de diâmetro, espessura do traço 0,7 mm	-	CX	150		
105	Lápis Magico Marcador de tecido, caixa com 12 unidades cada, tamanho: 17,5cm. Composição: 60% MDF/ 40% Carbonato.	-	CX	150		
106	Lápis 6B, caixa com 12 unidades cada	-	CX	150		
107	Isqueiro comum, mínimo 30 gramas	-	CX	20		
108	Fita Cetim 07mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
109	Fita Cetim 07mm rosa bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
110	Fita Cetim 07mm azul bebe, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
111	Fita Cetim 07mm branco, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
112	Fita Cetim 07mm nude, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
113	Fita Cetim 22mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
114	Fita Cetim 30mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
115	Fita Cetim 40mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
116	Fita Cetim 50mm, 100% poliéster, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
117	Bordado Inglês 6cm, rolo mínimo 13 metros	-	ROLO	150		
118	Bordado Inglês branco com passafita 6cm, rolo com no mínimo 13 metros	-	ROLO	160		
119	Passafita 2,5cm, rolo com 13 metros	-	ROLO	150		
120	Viés 35cm, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	150		
121	Viés 35cm Branco, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
122	Viés 35cm Rosa, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
123	Viés 35cm Azul, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
124	Viés 35cm Azul Claro, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
125	Viés 35cm Azul Marinho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
126	Viés 35cm Preto, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
127	Viés 35cm Verde, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
128	Viés 35cm Vermelho, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
129	Viés 35cm Marrom, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
130	Viés 35cm Nude, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
131	Viés 35cm Laranja, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
132	Viés 35cm Amarelo, 100% Algodão, rolo com no mínimo 50 metros	-	ROLO	30		
133	Diluyente para tinta acrílica, tubo com 100ml	-	TUBO	130		
134	Cola Silicone, tubo com 100ml	-	TUBO	140		
135	Cola Permanente, tubo com 250ml	-	TUBO	140		
136	Caneta Magica Fantasma em Gel Colorida, Risca Tecido Apagável, espessura do traço 0,7, marca tecidos, apaga com calor de ferro de passar, altura 14cm, diâmetro 8mm, peso 0,5g	-	CX	130		

Valor Total Estimado Lote 3: R\$

LOTE 4 – CROCHÊ, TRICÔ E BORDADO

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
137	Linhas para crochê fio 4, novelo com no mínimo 1kg, cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	NOVELO	2.500		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
138	Linhas para crochê fio 6, novelo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	NOVELO	2.500		
139	Barbantes coloridos fio 6, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	ROLO	2.500		
140	Barbantes coloridos fio 8, rolo com no mínimo 1kg cores: Azul, Rosa, Verde, Amarelo, Marrom, Bege, Laranja, Branco, Preto, Vermelho, Cru, composição mínima: 85% algodão, 15% de outras fibras (poliéster)	-	ROLO	2.500		
141	Agulhas de crochê nº 2, cabo emborrachado	-	UND	250		
142	Agulhas de crochê nº 3, cabo emborrachado	-	UND	250		
143	Agulhas de crochê nº 4, cabo emborrachado	-	UND	250		
144	Agulhas de crochê nº 5, cabo emborrachado	-	UND	250		
145	Agulhas de tricô nº 4, par com 25cm de plástico	-	UND	150		
146	Agulhas de tricô nº 5, par com 25cm de plástico	-	UND	150		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
147	Agulhas de tricô nº 6, par com 25cm de plástico	-	UND	150		
148	Agulhas de tricô nº 7, par com 25cm de plástico	-	UND	150		
149	Linha de bordado, meada, cores: Amarelo, Laranja, Vermelho, Marrom, Preto, Bege, Rosa, Roxo, Bordo, Cinza, Azul, Branco, Verde, composição mínima: 8m de comprimento, 100% algodão egípcio, 6 fios.	-	METRO	4.700		
150	Bastidores para bordado 13cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	85		
151	Bastidores para bordado 19cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	1.550		
152	Bastidores para bordado 25cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	1.550		
153	Bastidores para bordado 28cm, forma circular, em madeira ou bambu	-	UND	85		
154	Linha tricô lã, mínimo 100g, nas cores: Rosa, Azul, Amarelo, Vermelho, Marrom, Preto, Verde, Cinza, Branco, Bege, 100% acrílica.	-	UND	4.500		

Valor Total Estimado Lote 4: R\$

LOTE 5 – ORGANIZAÇÃO E APOIO

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
155	Caixa organizadora plásticas media, medidas mínimas de 45,7cm de comprimento, 32,6cm de largura e 28,0cm	-	UND	190		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	de altura.					
156	Saco zip transparentes medidas mínimas 14x20, pacote com 100 unidades	-	PCT	150		
157	Etiquetas adesivas coloridas, papel fosco à base de borracha e resina (63 gramas), 06 mm de diâmetro.	-	ROLO	190		
158	Pote plástico com tampa, capacidade: 500ml, dimensões aproximadas: 16,4x16,4x7,5cm (Comprimento x Largura x Altura).	-	UND	250		

Valor Total Estimado Lote 5: R\$

LOTE 6 – MATERIAIS PARA DATAS TEMÁTICAS E OFICINAS ESPECIAIS

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
159	EVA metalizado, glitter, estampado, tamanho 40x60cm, espessura 1,5mm ou 1,8mm	-	FOLHA	1.100		
160	Papéis decorativos metalizados e estampados para presente, largura mínima: 60cm, comprimento mínimo: 100 metros, peso da bobina: aproximadamente 4kg, gramatura da folha de papel mínimo: 70 gramas.	-	ROLO	900		
161	Fitas decorativas temáticas em cetim, mínimo 38mm, 100% poliéster, rolo com mínimo 10 metros cada	-	ROLO	400		
162	Fitas decorativas aramada Natal, 98% poliéster e 2% fibra metálica, 63mm, rolo com 10 metros cada	-	ROLO	400		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
163	Flores artificiais média, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 6cm	-	UND	200		
164	Flores artificiais grande, 200g, tecido ou plástico, medida mínima de 8cm	-	UND	200		
165	Mini caixas de MDF ou papel kraft, caixas de papel sem ou com visor, vários tamanhos: N°1 (08x08x03), N°3 (10x10x04), N°4 (12x12x04, N°6 (16x16x04).	-	UND	900		
166	Aplicativos decorativos em MDF coração, medidas aproximadas: 1,6x2cm, pacote com 100 unidades cada	-	UND	300		
167	Botões decorativos temáticos acrílico, pacote com 100 unidades cada	-	PCT	250		
168	Fitas de juta e sisal natural, rolo com 10 metros cada	-	UND	200		
169	Miçangas douradas bola, pacote com 100g cada	-	PCT	60		
170	Miçangas prateadas bola, pacote com 100g cada	-	PCT	60		
171	Pedrarias douradas, pacote com 100g cada	-	PCT	60		
172	Pedrarias prateadas, pacote com 100g cada	-	PCT	60		
173	Tinta dimensional 3D para tecido e artesanato, bisnaga 35ml	-	UND	400		
174	Tinta acrílica metálica, pote com 37ml	-	UND	85		
175	Tinta acrílica perolada, pote com 37ml	-	UND	85		
176	Papel celofane coloridos, comprimento	-	FOLHA	600		

Item	Descrição completa (conforme ETP)	Cód. CATMAT	Unidade	Quantidade	Preço Unit. Estimado	Valor Total Estimado
	100cm x largura 85cm, 25g					
177	Papel seda coloridos, 50x70cm cada folha	-	FOLHA	600		
178	Fitas adesivas decorativas (washi tape) metragem mínima do rolo 2 metros, largura mínima 1,5cm	-	ROLO	300		
179	Moldes de silicone (temas sazonais) mínimo: 15 cm x 30cm	-	UND	200		
180	Apliques em tecido termocolante, comprimento mínimo: 9.5cm, largura: 9.5cm, temas variados.	-	UND	900		
181	Mini arranjos e laços prontos em plásticos, tamanho mínimo 15cm	-	UND	500		
182	Enfeites natalinos azevinhos pequenos (galhos) plásticos, altura: 25 cm, largura: 9cm, Material: Fibras Naturais, plástico, arame e pinha, mínimo com 10 galhos.	-	PCT	200		
183	Cordão para artesanato dourado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	-	ROLO	60		
184	Cordão para artesanato prateado, rolo com no mínimo 100 metros cada, fio de seda	-	ROLO	60		

Valor Total Estimado Lote 6: R\$

Valor global máximo estimado de todos os lotes: R\$

- 1.1 Objeto da contratação;
- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 o Termo de Referência;
 - 1.2.2 o Edital da Licitação;
 - 1.2.3 a Proposta do contratado;
 - 1.2.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá ser prorrogada por igual período e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, com prazo de 5 (cinco) anos na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, contrato este que poderá ser prorrogado por igual período, com renovação integral de todo o quantitativo, nos termos do artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1 O valor contratado terá reajuste devido após 01 (um) ano do orçamento estimado, baseando-se no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)).

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações da Contratante:

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

São obrigações da Contratada:

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 O prazo de entrega é de 3 a 5 dias úteis, conforme a data indicada na solicitação de fornecimento.

9.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.19 dar por ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto;

9.20 responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, por si ou por seus empregados, venha direta ou indiretamente provocar ou causar a administração municipal ou terceiros, seja provocado por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidade cometida na execução de todas as fases da contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão do objeto e do valor previsto para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.3

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) A multa será de 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento).
 - (2) 1% (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
 - (3) 1% (um por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- b) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- i) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- ii) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- iii) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- d) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - i) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - ii) as peculiaridades do caso concreto;
 - iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

- v) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021), quando for o caso.
- h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3 Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação - 2030 Código reduzido – 173 Recurso – 1.701.7000.70310

Convênio com regime simplificado que tem por objetivo a execução do Programa Pet Levado a Sério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.1. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

Secretaria de Assistência Social: Rainildes Fernandes Vieira, Matrícula: 177

Secretaria de Educação: Roberley de Souza Pereira Matrícula: 12.709

17.2 Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. _____

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO *TESTEMUNHAS:*



ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, sediada na AV. Felipe Schmidt, nº 2070, Centro, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **Sr. Fernando Lehmkuhl Longuinho**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., **Processo Administrativo nº 62/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 016/2026, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS, AVIAMENTOS E INSUMOS CORRELATOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS CLUBES DE MÃES, NÚCLEO DE GERAÇÃO DE RENDA, CONFECÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ E OFICINAS DE CORTE E COSTURA VINCULADAS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC**”, especificado no item 01 (um) do Termo de Referência, anexo I do **Edital de Licitação nº 62/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Braço do Norte.

2 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento*

ou descontinuidade de serviço público;

2.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e

consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.

2.4. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.

2.5. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.

2.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.

2.7. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3- DOS LIMITES PARA AS ADES ES

3. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.

3.1. *O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.*

3.2. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

4- VEDA O A ACR SCIMO DE QUANTITATIVOS

4.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os, entretanto se houver a prorroga o da vig ncia desta Ata, renovam-se os quantitativos inicialmente licitados, conforme disposi o expressa no Termo de Refer ncia

5- VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

5. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.

5.1. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.

5.2. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.

5.3. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou outro instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.



- 5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.10. Mantiverem sua proposta original.
- 5.11. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.12. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.13. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.14. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.14.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.14.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.15. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.16. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.17. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.18. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do Município de Braço do Norte.
- 5.19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.21. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.22. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.23. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O valor contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência contratual, por tratar-se de preços estabelecidos com base na Tabela SINAPI vigente à época da contratação, que já reflete os valores atualizados do mercado para os serviços e insumos especificados.

7- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.10. Por razão de interesse público;
- 9.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.11.1. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10- DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Será fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

Secretaria de Assistência Social: Rainildes Fernandes Vieira, Matrícula: 177

Secretaria de Educação: Roberley de Souza Pereira Matrícula: 12.709

11.2 Serão gestoras do contrato as servidoras MANOELA NILZA RODRIGUES, ocupante do cargo de Analista Administrativo e Financeiro – matrícula 12399 e LAILA ZAPPELINI ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - matrícula 5199.

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braço do Norte, _____

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
------------	--------------------------------------------------------------------------------

X	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade